



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3699

Ji-Paraná (RO), 31 de janeiro de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 05
EXTRATO PGM.....	PÁG. 09
PORTARIAS.....	PÁG. 12
TERMO ADITIVOS.....	PÁG. 12
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 14
ERRATA DE EDITAL.....	PÁG. 14
SERVIDORES CMJP.....	PÁG. 14
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 15

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2308/2019
(Volumes I ao IX)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação de empresa especializada em Transporte Escolar.

Consta aos autos Decisão retro (fl.2047) decidindo revogar totalmente os atos constitutivos do presente processo administrativo, incluindo os contratos administrativos firmados entre o Município e as Contratadas, contratos estes decorrentes do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.012/CPL/PMJP/2020.

Acontece que os atos administrativos podem ser revogados por juízo de conveniência e oportunidade, a fim de atender o interesse público.

Contudo, os contratos administrativos devem ser reincluídos, conforme leciona o art. 78, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93.

Posto isto, considerando o teor da Decisão retro (fl.2047), os documentos apresentados e juntados aos autos, bem como a manifestação da Procuradoria (fls.2440/2441) e do setor jurídico da SEMED (fls. 2063/2071), acatando as manifestações jurídicas mencionadas, decido:

MANTER PARCIALMENTE a Decisão supramencionada, a fim de se proceder a **RETIFICAÇÃO** da revogação dos contratos administrativos advindos do Pregão Eletrônico n.012/CPL/PMJP/2020 para **REINCIDI-LOS**.

Desta feita, remetemos os autos à SEMED para conhecimento e providências que entender necessárias para cumprimento da presente Decisão.

Ji-Paraná RO, 24 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14795/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de Livros Didáticos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto aquisição de livros didáticos intitulados "Oficinas de Matemática e Língua Portuguesa", com o intuito de obtê-los como ferramenta de apoio fundamental aos conteúdos teóricos no ensino e enriquecer o aprendizado dos alunos buscando a melhoria da qualidade da educação no Município de Ji-Paraná, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência (fls.04/11), anexo(fl.16/21) e justificativas técnicas pedagógicas (fls.31/36).

A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 108/CPL/PMJP/2021 (fl.84) apresentando o resultado do procedimento.

Instado a se manifestar quanto a regularidade dos atos e do procedimento instaurado, o Procurador do Município designado por meio do Decreto n.º 16695/GAB/PM/JP/2021 para exercer suas funções e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 3443/2021 na Secretaria Municipal de Educação, bem como as atribuições determinadas e relativas ao seu cargo efetivo juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 004/JURÍDICO/SEMED/2022 (fls.95/98).

Na ocasião em que concluiu que o procedimento instaurado para aquisição dos livros didáticos intitulados "Oficinas de Matemática e Língua Portuguesa" se encontra em ordem para homologação e adjudicação, ou seja, opinando favorável à contratação em questão, recomendando ainda a juntada aos autos do contrato social e o alvará de localização da empresa contratada.

Ante ao exposto e considerando parecer jurídico supracitado, **RECONEHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **SERTÕES EDITORA LTDA, CNPJ n. 10.195.342/0001-68**, no valor total de **R\$ 574.560,00** (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), desde que juntado aos autos o contrato social e o alvará de localização da empresa contratada, bem como seja providenciado a comprovação da publicação no Diário Oficial do Município mencionado à fl. 93.

Resalto a necessidade de se observar a publicação dos atos administrativos pelos meios oficiais, em homenagem ao Princípio da Publicidade consagrado na Constituição Federal de 1988, especificamente da leitura do art. 37 da referida Carta Magna.

Desta feita, à SEMED para cumprimento das providências supramencionadas e continuidade do feito para posterior contratação.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3139/2019
(Volumes XIV ao XV)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Construção de quadras poliesportivas

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, visando a construção de quadras poliesportivas (Residencial Copas Verdes e Park Amazonas).

Consta aos autos Decisão retro (fl. 3371) acolhendo na íntegra a manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do Parecer n. 797/PGM/PMJP/2021 (fls.3365/3370) decidindo indeferir a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento registrada nos Despachos n.ºs 061 e 276/GESCONV/SEMPLAN/2021 (fls. 3320/3321 e 3349/3351) e ainda determinando a: (I) apuração de responsabilidade da contratada pela violação do item "a", da Cláusula Oitava, do Contrato objeto dos autos, (II) apuração dos danos causados à Administração, nos termos do item III.II do Parecer Jurídico supracitado, caso seja comprovada a culpa da contratada, e (III) abertura de novo procedimento licitatório.

Em ato contínuo, a empresa às fls. 3635/3679 protocolou documentos na SEMPLAN solicitando reanálise e parecer quanto a reconsideração do pedido de prorrogação contratual.

Entretanto, às fls. 3688/3690 houve nova manifestação da PGM através do Despacho n. 1027/PGM/PMJP/2021 reafirmando o entendimento anterior opinando pela impossibilidade jurídica de reestabelecer o prazo de vigência do Contrato n.068/PGM/PMJP/2019, expirado sem a conclusão do objeto.

Ademais, a Douta Procuradoria recomendou na oportunidade que se deva proceder à apuração do que não foi executado, realização de nova licitação para contratação da parte remanescente e ressarcimento do particular em caso de eventual inadimplementos decorrentes de obrigações contratuais.

Posto isto, considerando o teor da Decisão retro (fl.3371), os documentos apresentados e juntados aos autos, bem como a manifestação

da Procuradoria (fls.3688/3690), ratifico a Decisão supramencionada para mantê-la na íntegra.

Desta feita, remetemos os autos à SEMPLAN para conhecimento e providências que entender necessárias para cumprimento da Decisão de fl.3371.

Ji-Paraná/RO, 20 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5977/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Dispensa de licitação em razão do valor

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (resistência elétrica), conforme Termo de Referência (fls.04/10) e Solicitação de Materiais/Serviços (fl.11).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 073/CPL/PMJP/2021 (fl.67), contendo o resultado do procedimento.

Em análise quanto a regularidade dos atos, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 036/PGM/PMJP/2021 (fls.88/90), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Contudo, observa-se que à fl. 77 consta Pedido de Venda no valor do item com adicional pecuniário referente ao frete, perfazendo o valor total de **R\$ 1.145,00** (um mil cento e quarenta e cinco reais).

Embora, a proposta da empresa conste à fl. 19, cujo valor do material é **R\$ 1.005,00** (um mil e cinco reais).

Em análise detida dos autos verifica-se que a empresa contratada é sediada em Ribeirão Preto/SP, desse modo, razoável é que seja pago o valor adicional de **R\$140,00** (cento e quarenta reais) à título de despesas com o frete.

Incumbe mencionar que o valor de **R\$ 1.145,00** (um mil cento e quarenta e cinco reais) ainda assim perfaz o valor mais vantajoso à Administração Pública, conforme pode-se depreender das cotações/propostas juntadas às fls. 17/19.

Ante o exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, bem como toda a documentação constante nos autos, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 073/CPL/PMJP/2021** (fl.67), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Para assim, **ADJUDICAR** o procedimento em favor da empresa **COLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 06.341.436/0001-20, que sagrou vencedora do único item do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços Requisição n. 01285/2021 (fl.04), no valor total de **R\$ 1.145,00** (um mil cento e quarenta e cinco reais).

À CPL para retificação do Termo de Dispensa n. 073/CPL/PMJP/2021 (fl.67) para fazer constar o valor de **R\$ 1.145,00** (um mil cento e quarenta e cinco reais).

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 24 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO 1-12587/2021 (Vol. I ao II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: SRP para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos pesados.

À
CPL

Senhora Presidente,

Com as razões consignadas à fl. 562, notadamente quanto à afirmação de que houve erro material quanto a descrição do item 10,

bem como as impugnações do instrumento convocatório e pedidos de esclarecimentos quanto aos valores cotados, cujo possivelmente estariam defasados.

Considerando, os fatos decorrentes supervenientes supramencionados, bem como a manifestação da Comissão Permanente de Licitação (fl.562) e baseado na prerrogativa da administração de revogar seus próprios atos, inclusive de procedimento licitatório.

Considerando também, o Princípio da Autotutela que dispõe acerca Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas Súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, vale ressaltar que o posicionamento do Supremo Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da **homologação o certame**, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, **o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.**

Veja-se:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Considerando todo o exposto, a revisão do ato é medida que se impõe. Ante ao exposto, **REVOGO** o certame em questão e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná/RO, 25 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15819/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato n. 013/PGM/PMJP/2020.

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato n. 013/PGM/PMJP/2020 (8ª Alteração), celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, tendo como objeto contratação de empresa especializada em construção civil para ex-

cutar a obra de ampliação do Feirão do Produtor (2ª Etapa).

Em análise quanto à possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer n. 1583/PGM/PMJP/2021 (fls.84/91), concluindo que considerando o Poder Discricionário do Chefe do Executivo Municipal, que em decisões anteriores exerceu o juízo de conveniência optando pela manutenção do ajuste, a PGM apreciou o pedido quanto a 8ª alteração contratual.

Nesta oportunidade, o parecer jurídico supramencionado analisou o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 013/PGM/PMJP/2020, invocando a necessidade de apreciação do Chefe do Executivo para assim deliberar sobre a continuidade do ajuste.

Sendo assim, para a realização da prorrogação pretendida para fim de prorrogar o prazo de vigência contratual até dia 30/05/2022 e prorrogação do prazo de execução até dia 30/03/2022 é essencial a juntada de informações técnicas acerca da evolução da obra e a atualização da Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Os autos seguiram para a SEMPLAM que juntou às fls. 92/95 relatório de evolução da obra elaborado pelo Engenheiro Civil e CND Municipal.

Dessa forma, considerando a Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público, no tocante ao atendimento do interesse, estritamente público para o caso em tela, sabe-se que a ampliação do Feirão do Produtor trará muitos benefícios aos municípios, especialmente aos pequenos produtores e comerciantes, eis que poderão comercializar seus produtos em uma estrutura mais adequada e apta a atender à demanda local.

Importante mencionar que atualmente o Município não possui outro local destinado a execução da mesma atividade nestes moldes. Há, sim, a ocorrência de feiras livres a céu aberto em diversas localidades do Município, no entanto, é no Feirão do Produtor que ocorre a maior concentração de pessoas com o objetivo de comercializar e adquirir produtos orgânicos e de origem local.

Somado a isso, sabe-se que não se trata de local exclusivamente destinado a comercialização de produtos, eis que naquele ambiente há o recorrente encontro de amigos e de famílias, que se deslocam até lá para desfrutar de um momento agradável.

Deste modo, considerando os aspectos econômico e social, brevemente discorridos acima, bem como o impacto positivo decorrente da ampliação do Feirão do Produtor, temos que o interesse público no término da execução da obra é claro e evidente.

Com relação ao atual estado de execução da obra, destaco o fato de que se encontra com percentual aferido em 39,13%, informação extraída da manifestação do engenheiro fiscal à fl.92.

Assim, não parece adequado nem razoável obstar sua conclusão pela empresa contratada.

Outrossim, a rescisão contratual traria por consequência a necessidade de nova contratação, o que demandaria instauração de novo procedimento licitatório, prolongando ainda mais a finalização da obra.

Não bastante, extrai-se dos autos que a vigência do convênio está próxima de seu vencimento, que se dará em 29/06/2022 (fls.66/67), o que faz da situação urgente para resolução.

Logo, a não prorrogação do prazo de vigência do contrato oneraria ainda mais o Município, pois em não sendo possível licitar e concluir a obra dentro do prazo de vigência estabelecido pelo convênio, eventualmente acarretaria prejuízo financeiro aos cofres do tesouro municipal.

Desta forma, e com base no princípio da razoabilidade, melhor seria optar pela prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato do que rescindi-lo, eis que as consequências práticas da rescisão contratual neste caso seriam demasiadamente onerosas ao Município e ao atendimento do interesse público.

Ante o exposto, e entendendo que foram devidamente apresentados os

motivos da presente decisão, em obediência aos princípios administrativos da motivação, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR:**

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 013/PGM/PMJP/2020 até dia 30/05/2022, excepcionalmente com efeitos retroativos a 31/12/2021;

II – a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 013/PGM/PMJP/2020 até 30/03/2022;

III – a notificação da contratada para efetuar a renovação da garantia contratual.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Na oportunidade, **DETERMINO à SEMPLAN** que adote as providências necessárias quanto a instauração de procedimento específico para apurar a culpa pelo atraso no cronograma físico-financeiro da obra, se exclusiva pela contratada, por razões alheias às partes, ou, por atos e omissões da Administração, a fim de embasar o sancionamento, caso fique comprovada a culpa da contratada pela mora na execução da obra, conforme orientação jurídica contida à fl.2358.

Ji-Paraná, 20 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10645/2021
(Volumes I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (materiais descartáveis) para atender o HMJP.

Tratam-se os autos acerca de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 135/CPL/PMJP/RO/2021, cujo houve interposição de recurso quanto aos itens 01 e 03.

O recurso foi interposto pela empresa MICHAEL BRUM MORDINI, CPF: 036.411309-05, juntado à fl.203, contra o julgamento feito por ocasião da Sessão Pública, realizada às 09h30min, do dia 01/12/2021, no Pregão Eletrônico nº 135/CPL/PMJP/RO/2021, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (materiais descartáveis) para atender o Hospital Municipal de Ji-Paraná por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

O recurso administrativo foi interposto pela licitante MICHAEL BRUM MORDINI para reforma da decisão que classificou e habilitou a empresa MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ:38.544.985/0001-99 pelo descumprimento do contido no item 9.11 do edital que versa acerca da qualificação técnica (fl.87).

Às fls. 206/208 a pregoeira jogou o recurso para conhecer e decidir pela total procedência o pedido feito pela recorrente MICHAEL BRUM MORDINI, em face da decisão que classificou e habilitou a empresa MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Observa-se que a Pregoeira à fl. 208 manifestou-se quanto análise do recurso, acerca das alegações apresentadas pelas empresas (fls.203/205) desclassificando a empresa MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e decidindo pelo retorno da fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 135/CPL/PMJP/RO/2021.

Desta feita, em ato contínuo verifica-se que o item 01 foi devidamente aceito e habilitado e o item 03 foi cancelado no julgamento.

Em fundamentada decisão, a Senhora Pregoeira demonstrou o zelo e preocupação com a transparência com que os certames são conduzidos, pois foi diligente na busca de informações para decidir de forma transparente e proba. A decisão está firmada em fatos e excelentes fundamentos jurídicos, não merecendo qualquer correção.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jefferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

Ante o exposto, com o devido amparo na manifestação da Senhora Pregoeira às fls.206/208, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para julgar totalmente procedente o recurso da empresa MICHAEL BRUM MORDINI** para desclassificar a empresa MUDERNO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, **tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, para ADJUDICAR o item 01, mantendo a decisão da CPL em todos os seus termos.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À CPL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 18 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15265/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços n. 165/SUPEL/2021 do Pregão Eletrônico nº010/2021/SUPEL advindo do Processo nº0036.396423/2020-69.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de material hospitalar (compressa) mediante Adesão a Ata de Registro de Preços n. 165/SUPEL/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. 010/2021/SUPEL, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/06) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições n. 02538/21 (fl.07).

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer n. 051/PGM/PMJP/2022 (fls.149/152), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que fosse realizada a juntada aos autos, as documentações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

A Secretaria Municipal de Saúde atendeu a recomendação da PGM juntando a documentação às fls. 153/170.

Ante ao exposto, e por tudo o que consta nos autos, AUTORIZO a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa: **ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ: 04.490.798/0001-45, no valor total de **R\$ 38.250,00** (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 25 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5531/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, CNPJ 36.544.507/0001-53, **acostado às fls.486/487, quanto ao item 01 referente a Ata de Registro de Preços n. 053SRP/SEMAD/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 093/CPL/PMJP/2021, cujo objeto consiste na aquisição de veículo tipo carro baixo, caminhonete e minivan.**

A Secretaria Municipal de Administração manifestou-se através do Parecer n. 030/SRP/SEMAD/2022 (fl.504), concluindo pelo deferimento do pedido de reequilíbrio com relação ao item 01 (veículo tipo pick up) visto ter preenchido os requisitos solicitados.

O valor do pedido de reequilíbrio referente ao item 01 foi negociado com a empresa, vez que o valor solicitado estava superior ao valor máximo a ser reequilibrado.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SEMAD, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CNPJ 36.544.507/0001-53:

Item 01: Veículo pick up de R\$ 210.000,00 para R\$ 265.084,70;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 24 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9449/2020
(Vol. I ao II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para reforma nas instalações elétricas na Escola Jamil Villas Boas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão Pública - Tomada de Preços n. 025/PMJP/RO/2021 (fl.469), que teve por objeto a contratação de empresa especializada para reforma nas instalações elétricas na Escola Jamil Villas Boas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 025/PMJP/RO/2021, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Geral do Município - Parecer Jurídico n. 005/JURÍDICO/2022 (fls.474/478).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 84.708.775/0001-06, no valor de **R\$ 94.958,63** (novecentos e quatro reais, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

À PGM para elaboração de Contrato.

Ji-Paraná, 21 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15545/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis especiais (merenda escolar) – Contrapartida

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis especiais (merenda escolar) – Contrapartida, conforme detalhado no Termo de Referência e anexo (fls.04/17) e na Solicitação de Materiais/Serviços (fls.24/25).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 48.763,23 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) conforme Despacho n. 00014/CGP/2022, fl.56

Após os trâmites de praxe, a CPL manifesta-se à fl.59, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para Registro de Preços, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, 20 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13936/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Termo de Fomento – Fundação JICRED

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Fundação JICRED, pleiteando repasse financeiro de Emenda Parlamentar para atendimento das demandas e despesas com a execução do Projeto: Transformando Vidas e Formando Cidadãos, nos quais os serviços educacionais são prestados pela entidade às crianças e adolescentes contribuindo para a formação de cidadãos conscientes dando oportunidade de interação para se identificarem como protagonistas das mudanças necessárias do território onde estão inseridos, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Em análise do pedido, a Procuradoria Geral colacionou aos autos o Parecer Jurídico n. 0003/PGM/2022 (fls.136/139), sendo que na ocasião concluiu pela possibilidade jurídica do pedido para deferir a parceria entre o Município de Ji-Paraná e a Fundação JICRED, desde que fossem atendidas algumas recomendações.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, juntou documentação às fls.140/151.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, e deste modo **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento.

À PGM para verificação quanto a regularidade dos atos e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.
Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO 8-1338/2020 (Vol. I ao IV)

INTERESSADO: BELINI CONSTRUTORA LTDA - ME
ASSUNTO: Análise prévia e aprovação de projeto de loteamento-RESIDENCIAL REALEZA

Vieram os autos para decisão sobre requerimento formulado pela BELINI CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 05.371.233/0001-14, pleiteando a aprovação de loteamento, sito Lote de Terras Urbano nº17-A, do Setor Aeroporto com área de 174.722,92m², situado na Rua Valdir Ferreira Simões, no Município de Ji-Paraná.

A Secretaria Municipal de Planejamento manifesta-se às fls. 689/692, através do setor técnico competente, concluindo que a solicitação atende o interesse social a que se destina, bem como, as normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

Ante ao exposto, **AUTORIZO** a aprovação do projeto de loteamento do Residencial Realeza, requerido pela parte interessada.

À SEMPLAN para elaboração dos documentos necessários.

Ji-Paraná/RO, 24 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14422/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços n. 040/RIOVERDE/2021 do Pregão Eletrônico nº00089/2021

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de material hospitalar (seringa) mediante Adesão a Ata de Registro de Preços n. 040/RIOVERDE/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. 089/2021, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/08) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições n. 02267/21 (fl.09).

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer n. 036/PGM/PMJP/2022 (fls.121/127), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que fosse realizada a juntada aos autos as documentações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Ante ao exposto, e por tudo o que consta nos autos, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor das empresas: **C. J. JOB – ME**, CNPJ: 24.572.092/0001-42, no valor total de **R\$ 23.750,00** (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP**, CNPJ: 34.750.281/0001-11, no valor total de **R\$ 3.555,00** (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-10816/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Criação de guarda municipal

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de criação de guarda municipal.

Ocorre que a Procuradoria Geral do Município ao se manifestar à fl. 13 sob os aspectos jurídico-formais acerca do presente processo, cujo o objetivo versa sobre a criação de guarda municipal em Ji-Paraná, apontou vício de legalidade quanto a iniciativa de criação do projeto de lei, tendo em vista que a iniciativa do projeto adveio do Poder Legislativo – Câmara dos Vereadores e não do Chefe do Executivo Municipal, vez que a iniciativa é de sua competência privativa.

Ante ao exposto, considerando os apontamentos da Procuradoria Geral do Município (fl.13) acolho na íntegra a manifestação do Procurador do Município e DETERMINO o arquivamento do feito.

Ao SCI para os trâmites legais a fim de proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 19 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14126/2021 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Termo de Fomento – INSTITUTO KALEO – Projeto: Sonhando Alto

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pelo Instituto Kaleo, pleiteando repasse financeiro de Emenda Parlamentar para custear despesas com a execução do Projeto: Sonhando Alto, para desenvolvimento do empreendedorismo social para jovens e

adolescentes do Município de Ji-Paraná.

Em análise do pedido, a Procuradoria Geral colacionou aos autos o Parecer Jurídico n. 1590/PGM/2021 (fls.126/129), sendo que na ocasião concluiu pelo deferimento da parceria, desde que fossem atendidas algumas recomendações.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, juntou documentação às fls.130/145.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, e deste modo **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento.

À PGM para verificação quanto a **regularidade dos atos e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 24 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9131/2020 (Vol. I ao II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a cobertura da entrada da Maternidade do HMJP Dr. Claudionor Couto Roriz

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão Pública - Tomada de Preços n. 025/PMJP/RO/2021 (fls.346/347), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a cobertura da entrada da Maternidade do HMJP Dr. Claudionor Couto Roriz, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 025/PMJP/RO/2021, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Geral do Município - Parecer Jurídico n. 025/PGM/PMJP/2022 (fls.354/357).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 84.708.775/0001-06, no valor de **R\$ 27.130,58** (vinte e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

À PGM para elaboração de Contrato.

Ji-Paraná, 18 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3192/2021 (Vol. I ao II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação em blocos sextavados na Rua Maria C. Tomazelli

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão Pública - Tomada de Preços n. 022/PMJP/RO/2021 (fl.449), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação em blocos sextavados na Rua Maria C. Tomazelli, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 022/PMJP/RO/2021, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Geral do Município - Parecer Jurídico n. 022/PGM/PMJP/2022 (fl.449).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 84.708.775/0001-06, no valor de **R\$ 176.360,40** (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

À PGM para elaboração de Contrato.

Ji-Paraná, 19 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA

DECISÕES DO GABINETE

DECISÕES DO CHEFE DE GABINETE

PROCESSO Nº 1-694/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do Sr. Dennys Willian Duarte Vilhena, Diretor de Informática, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 24 de janeiro de 2022

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-820/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Sra. Alinny Rezende Santos Ferreira, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 24 de janeiro de 2022

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-795/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da Sra. Maria da Penha Nardi, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05/06. Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria. Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 24 de janeiro de 2022

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-618/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (um) diária concedida ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Isáú Fonseca, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO onde participou de reunião junto a Casa Cível, conforme Concessões de Diárias n. 004, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 25, através do Parecer n. 127/CGM/2021, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de janeiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-143/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias concedidas ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Isáú Fonseca, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO onde participou de reunião junto a EMATER e a Brasília/DF para participar da cerimônia do Acordo de Cooperação Técnica junto ao projeto – piloto de Perícia Médica Remota (PMUT) realizado no edifício da sede do INSS - Administração, conforme Concessões de Diárias n. 001, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 39, através do Parecer n. 118/CGM/2021, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de janeiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-424/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2,5 (duas diárias e meia) concedidas a servidora Maria Edenite de Aquino Barroso, Assessora Executiva, haja vista seu as cidades de Ariquemes/RO e Vilhena/RO a pedido do Chefe do Poder Executivo em visitas nas lojas de equipamentos pesados, conforme Concessões de Diárias n.003/GABPREF, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 40, através do Parecer n. 147/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-155/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Rui Vieira, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO onde participou de reunião junto a EMATER e a Brasília/DF acompanhando o Chefe do Poder Executivo no evento de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica-Projeto Piloto de Perícia Médica, no INSS e no Ministério da Cidadania, conforme Concessões de Diárias n. 15, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 29 através do Parecer n. 0079/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-22-4/2022

INTERESSADO: AGERJI- Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais
ASSUNTO: Concessão de diárias

À AGERJI
Sr. Gezer Lima de Souza

O presente processo trata-se de 1 (uma) diária concedida ao Presidente

da AGERJI Sr. Gezer Lima de Souza, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, onde cumpriu agenda junto ao Palácio do Governo de Rondônia, conforme Concessão de Diária n. 001/AGERJI/2022, fls. 04.

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 22, através do Parecer n. 121/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2021

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1050/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) em favor da servidora Adalgisa Juliana Landim da Silva, Digitadora, da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05/06.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria. Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2022

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-923/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) em favor da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria. Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2022

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-920/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em favor da Sra. Vanda Aparecida Basso, Diretora da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Ji-Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria. Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2022

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1047/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) em favor do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Diego André Alves, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05/06.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2022

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-921/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em favor da Sra. Kellen Nayara Cardoso, Diretora do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2022

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-922/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) em favor da Sra. Lindinar Araújo de Farias, Diretora da Divisão Ambiental em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2022

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO Nº 0047, 17 DE JANEIRO DE 2022

Exonera, a pedido, Sônia Moura Ferreira, do cargo em comissão de Coordenadora Especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Roda Moinho) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Administração – Interina, através do Memorando n. 021/22/SEMAD, e

Considerando requerimento de exoneração formulado pela servidora Sônia Moura Ferreira,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Sônia Moura Ferreira**, do cargo em comissão de **Coordenadora Especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Roda Moinho)**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0058, 17 DE JANEIRO DE 2022

Exonera Dilian Rodrigues da Silva, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio a Cursos e Atividades Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Administração – Interina, através do Memorando n. 049/22/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Dilian Rodrigues da Silva**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio a Cursos e Atividades Sociais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0061, 17 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Genimara de Moura Tecchio Carneiro, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio a Cursos e Atividades Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Administração – Interina, através do Memorando n. 049/22/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Genimara de Moura Tecchio Carneiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio a Cursos e Atividades Sociais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0070, 18 DE JANEIRO DE 2022

Exonera Fernanda Graça Gomes Gonçalves Costa, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Assistência à Infância e Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Administração, através do memorando n. 048/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Fernanda Graça Gomes Gonçalves Costa**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Assistência à Infância e Juventude**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0078, 18 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Amanda Cristina Macedo de Souza, para ocupar o cargo em

comissão de Diretora da Divisão de Assistência à Infância e Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Administração, através do memorando n. 048/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Amanda Cristina Macedo de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Assistência à Infância e Juventude**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0094, 25 DE JANEIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 88/GGRH/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 030/FPS/PMJP/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar de Serviços Diversos, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Crenícia Martins de Oliveira Gomes, matrícula n. 12086, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0095, 25 DE JANEIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 112/GGRH/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 088/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar de Serviços Diversos, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Irene Gonçalves da Silva, matrícula n. 10940, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0096, 25 DE JANEIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Agente de Vigilância, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 112/GGRH/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 097/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Agente de Vigilância, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Jose Pociônio de Jesus, matrícula n. 12218 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0097, 25 DE JANEIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena P - III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 112/GGRH/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 100/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Professora Licenciatura Plena P-III, 25h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Luciene Vieira Rodrigues, matrícula n. 10094 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0098, 25 DE JANEIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 112/GGRH/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 094/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar de Serviços Diversos, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria de Lourdes Barboza da Silva, matrícula n. 10947 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0099, 25 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Andréia da Silva Mesquita, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Saúde Bucal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e **Considerando** o teor do Memorando nº 134/GGRH/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Andréia da Silva Mesquita** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Saúde Bucal (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO,

homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0100, 25 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Cristiane Ferreira Silveira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 151/GGRH/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cristiane Ferreira Silveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0101, 25 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a cessão do servidor municipal Ítalo Vinicius Ferreira da Cruz, ao Governo do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Ofício nº 941/2022/COHREC-CRH, e **Considerando** manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, através do memorando n. 008/GAB/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Ítalo Vinicius Ferreira da Cruz**, Enfermeiro, 40 horas, matrícula nº 14179, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, para atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0102, 25 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Alcilene Guimarães Adão, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e **Considerando** o teor do Memorando nº 162/GGRH/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Alcilene Guimarães Adão** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0103, 25 DE JANEIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Enfermeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 176/2022/GGRH/SEMAD/PMJP,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 099/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Enfermeiro, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Esther Osinaga Rojas de Gantier, matrícula n. 11864 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0104, 25 DE JANEIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 177/2022/GGRH/SEMAD/PMJP,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 003/FPS/PMJP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Adão Antônio Martins, matrícula n. 27202 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0105, 20 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Maria Berenice da Silva Araújo para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde São Francisco, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Administração, através do memorando n. 082/22/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Berenice da Silva Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde São Francisco**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0106, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 0048, de 17 de janeiro de 2022, de vacância de Maria de Fátima Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 138/2022/GGRH/SEMAD/PMJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 0048, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3691 de 19 de janeiro de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0107, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 0049, de 17 de janeiro de 2022, de vacância de Reilda da Silva Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 138/2022/GGRH/SEMAD/PMJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 0049, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3691 de 19 de janeiro de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0108, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Motorista de Veículos Pesados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 6-15200/21

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Motorista de Veículos Pesados**, pelo óbito ocorrido em 17 de novembro de 2021, de Isael Alves de Araújo, matrícula n. 3553.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0109, 25 DE JANEIRO DE 2022

Exonera, a pedido, Cássia Fernandes Martins do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, **Cássia Fernandes Martins**,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-14895/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Cássia Fernandes Martins** do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem, 40h.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0110, 25 DE JANEIRO DE 2022

Exonera, a pedido, Juliane Araújo Neponuceno Vieira do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por, **Juliane Araújo Neponuceno Vieira**,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-14894/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Juliane Araújo Neponuceno Vieira** do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem, 40h.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0111/GAB/PM/JP/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Loteamento Residencial Realeza" e dá outras providências.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 8-1338 de 21 de agosto de 2020, apenso aos autos o documento de 20 de agosto de 2020, no qual a empresa BELINI CONSTRUTORA LTDA, registrada no CNPJ/MF n. 05.371.233/0001-14 requer aprovação do projeto urbanístico de loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALEZA", de sua propriedade, situado no **Lote de Terras Urbano denominado ☐Chácara nº 017-A☐, Setor Aeroporto, situado na Rua Valdir Ferreira Simões, no 2º** Distrito nesta cidade de Ji-Paraná, com área de 174.722,92 m²; devidamente registrada no 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ – ESTADO DE RONDÔNIA, sob a matrícula nº 11.276 de 03 de agosto de 2020.

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 8-1338/2020;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área urbana;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n. 980/2000 e Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo à saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que, o processo obedece às disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando que, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expediu Licença Municipal de Localização nº 075/2020/SEMEIA/PM/JP em 27/11/2020, Licença Municipal de Instalação nº 069/2021/SEMEIA/PM/JP em 25/11/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALEZA", localizado no **lote de Terras Urbano denominado ☐Chácara nº 017-A☐, do Setor Aeroporto, situado na Rua Valdir Ferreira Simões, no 2º** Distrito neste Município de Ji-Paraná, com área de 174.722,92 m² (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados), de propriedade de BELINI CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.05.371.233/0001-14, situada na Avenida Transcontinental, nº 794, Bloco B, Bairro Primavera, CEP 76.914-874, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntos aos autos do Processo Administrativo nº.8-1338/2020, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

Área Total do Loteamento: 174.722,92 m² (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

Área das Quadras e Lotes: 103.485,99 m² (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados);

Área do Arruamento: 39.742,94 m² (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);

Área de Equipamentos Públicos: 8.748,73 m² (oito mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados, setenta e três decímetros quadrados);

Área Verde: 17.500,30 m² (dezessete mil, quinhentos metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

Área de Preservação Permanente (APP): 5.244,96 m² (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Total de Área Pública: 65.991,97 m² (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e um metros quadrados, noventa e sete decímetros quadrados);

Área mínima dos Lotes: 300,00m² (trezentos metros quadrados);

Testada mínima permitida por Lote: 10,00m (dez metros);

Nº de Lotes Residenciais: 315 (trezentos e quinze) unidades;

Nº de Quadras: 18 (dezoito) unidades;

Nº de Área Pública Municipal (APM): 01 (uma) unidade;

Nº de Área Verde: 05 (cinco) unidades;

Nº de Área de Preservação Permanente: 01 (uma) unidade;

Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

Art. 2º -O loteamento aprovado no *caput* do art. 1º está localizado na Zona Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: FRENTE: como Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 da Quadra 54 do Loteamento Parque Brasil II, rua Valdir Ferreira Simões, estrada Municipal IV, estrada vicinal IV e área dos 3.600 ha, medindo 152,05 + 14,00 + 97,77 + 54,95 + 281,73 metros; FUNDOS: com a área dos 3.600 ha, Lote nº 25-A, Setor Nazaré, estrada vicinal IV e Lote nº 19, medindo 218,17 + 149,83 + 260,63 + 65,63 + 57,59 metros; LADO DIREITO: como Lote nº 25-A, Setor Nazaré, Área 3.600 ha, estrada vicinal IV e estrada Municipal IV, medindo 183,57 + 84,83 + 99,48 + 5,00 + 17,74 + 125,05 metros; LADO ESQUERDO: com a estrada Municipal IV, estrada vicinal IV, Igarapé Nazaré e área dos 3600 ha, medindo 195,11 + 126,35 + 3,50 + 2,50 + 106,39, + 44,96 + 55,55 + 48,83 + 159,53 + 105,47 metros; registrado sob Matrícula nº 11.276, Ficha nº. 1, Livro 2 de Registro Geral, em 03 de Agosto de 2020, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º -O Município poderá através da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALEZA", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º -O proprietário – loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento "LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALEZA", os seguintes lotes:

RESUMO LOTES CAUCINADOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALEZA			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m ²)
68	1 ao 16	16	5329,34
69	1 ao 27	27	8701,41
70	1 ao 12	12	4271,60
72	2 ao 9	8	2647,34
73	1 ao 21	21	7466,88
74	31 ao 35	5	1625,02
76	1 ao 7	7	2100,00
TOTAL			
7		96	32141,59

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 96 (noventa e seis) que representam 29,81% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, da lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º -O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram

os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente: Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;

Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;

Escoamento e valetamento das águas pluviais;

Drenagem e aterros que se façam necessários;

Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos com vencimento previsto em 25 de Janeiro de 2024 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º e realizar obras as suas expensas.

Art. 6º -O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, IV, V e VI, do artigo 5º, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º -O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º -Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 8.748,73 m² (oito mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), correspondente a 5,007% da área total do parcelamento.

Art. 9º -Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10º -Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso e o Termo de Caução.

Art. 11º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias de Janeiro de 2022.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2022 (25/12/2022), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo nº 8-1338/2020, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 325.208 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 286.283.732-68, residente e domiciliado na Rua Treze de Setembro, nº 35, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76900-777, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná; compareceu o requerente de **BELINI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.233/0001-14, localizada na Avenida Transcontinental, nº 794, Bloco B, Bairro Primavera, CEP 76.914-874, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu sócio o Sr. **VANDERLEI BELINI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.756.990-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 819.662.299-68, residente e domiciliado na Rua Zorós, nº 208, Bairro Urupá, CEP 76.900-190, cidade de Ji-Paraná/RO; proprietário do lote de Terras Urbano Chácara nº 17-A, do Setor Aeroporto, situado na Rua Valdir Ferreira Simões, no 2º Distrito da Planta Geral desta cidade de Ji-Paraná-RO, com área de 174.722,92 m² (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 11.276 de 03 de agosto de 2020, ficha nº 1, Livro nº 2 de Registro Geral, no 2º Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALEZA", aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº.8-1338/2020, de 24 de Janeiro de 2022; mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6.766/79 e Lei nº 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitando os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 96 (noventa e seis) lotes, os quais correspondem a 29,81% do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado, conforme dispõe o artigo 166, do Plano Diretor Municipal.

RESUMO LOTES CAUCINADOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALEZA			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m ²)
68	1 ao 16	16	5329,34
69	1 ao 27	27	8701,41
70	1 ao 12	12	4271,60
72	2 ao 9	8	2647,34
73	1 ao 21	21	7466,88
74	31 ao 35	5	1625,02
76	1 ao 7	7	2100,00
TOTAL			
7		96	32141,59

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no 2º Ofício De Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais, e os;

50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

RESUMO LOTES CAUCINADOS alínea A			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m ²)
70	8 ao 12	5	2005,98
72	2 ao 9	8	2647,34
73	1 ao 21	21	7466,88
74	31 ao 35	5	1625,02
76	1 ao 7	7	2100,00
TOTAL			
5		46	15845,22

Parágrafo Único. Totalizando 46 (quarenta e seis) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 15.845,22 m² (quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), que representam 47,92 % dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das

obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote, sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura e terraplenagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

Drenagem e aterros que se façam necessários;

Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e as testemunhas assinam.

Ji-Paraná/RO, 25 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ISAÚ RAIMUNDO DAFONSECA
Prefeito Municipal
Compromissário

BELINE CONSTRUTORA LTDA
VANDERLEI BELINI
Representante
Compromitente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF.: _____ CPF.: _____

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALEZA"** dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n. 0111/GAB/PM/JP/2022, de 25 de Janeiro de 2022, os lotes abaixo discriminados:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS			
LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALEZA			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m²)
68	1 ao 16	16	5329,34
69	1 ao 27	27	8701,41
70	1 ao 12	12	4271,60
72	2 ao 9	8	2647,34
73	1 ao 21	21	7466,88
74	31 ao 35	5	1625,02
76	1 ao 7	7	2100,00
TOTAL			
7		96	32141,59

Os lotes acima descritos são em número de 96 (noventa e seis) que representam 29,81 % da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no 2º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79, e com art. 166 do Plano Diretor Municipal.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 25 de Janeiro de 2022.

BELINE CONSTRUTORA LTDA
LOTEAMENTO RESIDENCIAL REALEZA
VANDERLEI BELINI
Cauionante

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF.: _____ CPF.: _____

DECRETO Nº 0112, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a cessão da servidora municipal Vilma Soares da Costa Barros, ao Município de Urupá-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 260/2021/GP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Vilma Soares da Costa Barros**, Professora Licenciatura Plena P II, 25 horas, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Urupá/RO, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Urupá/RO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0113, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a cessão da servidora municipal Priscila Karla Santana de Freitas, ao Município de Vale do Paraíso-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 474/GAB/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Priscila Karla Santana de Freitas**, Professora Licenciatura Plena P II, 30 horas, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Vale do Paraíso/RO, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0115, 25 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Tatiane Sene Campos, para ocupar a função gratificada de Coordenadora Especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Roda Moinho) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Administração – Interina, através do Memorando n. 021/22/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Tatiane Sene Campos**, para ocupar a função gratificada de **Coordenadora Especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Roda Moinho)** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

EXTRATO PGM

MÊS DE DEZEMBRO 2021

EXTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.057/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2723/2021-SEMUSA. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo e permanente, sendo utensílios domésticos, lavanderia, enxoval e outros para suprir as necessidades dos moradores do Residencial Terapêutico. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.067/CPL/PMJP/RO/2021. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam às fls.193/194 às notas de reserva orçamentária de n.315/316, (ficha n.514 e 531) e às fl.195/196, declarações de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 9.089,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.060/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CONCRETO ENGENHARIA LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Convênio n. 147/PCN/2019 - SICONV 882831- Ministério da Defesa - Programa Calha Norte e ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n. 1-6438/2020 - SEMOSP. **OBJETO:** Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução. **MODALIDADE:** Tomada de Preços n. 003/PMJP/RO/2021. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, contados. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** nota de reserva orçamentária, ficha n. 660 e 663. **VALOR:** R\$ 2.406.361,33. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.061/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** L. RUFINO NETTO & CIA LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3934/2021-SEMAD e Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná. **OBJETO:** prestação de serviços de desinstalação/instalação (parede a parede completa), manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 097/CPL/PMJP/2021 para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, constam às fls. 382/395, para o exercício de 2021-2022, declaração de existência de recurso de adequação com a Lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária e às fls.374/378, constam o n. das fichas das Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná. **VALOR:** O valor total do presente instrumento é de R\$ 201.060,00, sendo: R\$ 179.080,00, referente ao resultado por fornecedor (fl.321/322 - itens 01 a 37) e R\$ 21.980,00, referente ao aditivo de valor, conforme despacho n. 1068/SEMAD/2021 (fl.400) e planilha para aditivo (fl.399/400 - itens 01, 03,04, 06, 07, 08, 10,11, 13, 15 a 17). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.066/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** DFG - BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS SPE LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10300/2021-SEMUSA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (gaveteiros, suportes CPU, mesa reunião, armários e cadeiras). **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços n. 08-3/21 e n. 001/2021 referente ao Regime Diferenciado de Contratação (RDC) Integrado n.001/2021 advinda do processo administrativo n. 001/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudeste (CIMAMS). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta à fl.152 do processo administrativo supracitado a nota de reserva orçamentária de n.1182, ficha n.1467 e à fl. 153, declaração de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 3.340.910,66. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.067/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8546/2021 apenso ao 1-14336/2021-SEMOSP. **OBJETO:** locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poeira Zero". **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 106/CPL/PMJP/2021, para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas da presente prorrogação, consta à (fl.154-PA n. 1-14336/2021-SEMOSP), declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$ 810.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.069/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3446/2021 - SEMAGRI/SEMPPLAN. **OBJETO:** Implantação de grades ao redor dos banheiros externos do Feirão do Produtor, diminuição dos balcões de vendas da peixaria com instalação de portas de aço, instalação de sumidouros/ralos para escoamento de água, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **MODALIDADE:** Tomada de Preços n. 009/PMJP/RO/2021. **VALOR:** R\$ 67.509,04. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.070/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** PADUA & COSTA LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3271/2021-SEMAS. **OBJETO:** Aquisição de prateleiras, paredes e armários de divisória naval, acessório para porta de divisório tipo naval com fechadura, escada de madeira. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.086/CPL/PMJP/RO/2021. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta à fls.135, nota de reserva orçamentária de n.867, (ficha n.1331) e à fl.137, declaração de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 19.099,24. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.071/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5784/2021-SEMED. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (notebooks). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 111/CPL/PMJP/RO/2021, por Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta à fl.522, declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o plano plurianual. **VALOR:** R\$ 2.895.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.072/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** VENOM DETETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2619/2020-SEMUSA. **OBJETO:** Prestação de serviços de controle sanitário integrado, dedetização, desatização e sanitização, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.088/CPL/PMJP/RO/2021. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta às fls. 47/50, notas de reserva orçamentária de n. 296/299, fichas n.403, 420, 521 e 576, e às fls. 51/54, constam as declarações de adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 3.738,60. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.073/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** LUZIA ROSA DE ARAUJO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-7612/2021-SEMED. **OBJETO:** Locação de imóvel, destinado a sediar o Almoarifado/Patrimônio da Secretaria Municipal Educação, localizado à Rua Divino Taquari (T11), n. 2568, Bairro Nova Brasília, Segundo Distrito, Ji-Paraná/RO, com aproximadamente 300,00 m² de área construída. **MODALIDADE:** Termo de Dispensa n. 071/CPL/PMJP/2021. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente contrato, consta à fl. 35, declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária. **VALOR:** O aluguel mensal da locação será de R\$ 5.500,00, perfazendo o valor total de R\$ 66.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.074/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** L. L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4839/2021-SEMUSA.

OBJETO: locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poceira Zero". **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 106/CP/PMJP/2021, para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta (fls.54/55) declaração de adequação de existência de recursos de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$ 690.010,35. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.078/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** GONCALVES & GONCALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8546/2021/SEMOSP apenso ao 1-14276/2021-SEMOSP. **OBJETO:** locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poceira Zero". **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 106/CP/PMJP/2021, para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas da presente prorrogação, consta declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$ 2.550.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.079/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n. 1-8546/2021 e 1-14334/2021-SEMOSP. **OBJETO:** locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poceira Zero". **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 106/CP/PMJP/2021, para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas da presente prorrogação, consta declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$ 4.582.400,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.080/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8546/2021/SEMOSP apenso ao 1-14335/2021-SEMOSP. **OBJETO:** locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poceira Zero". **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 106/CP/PMJP/2021, para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas da presente prorrogação, consta declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$ 807.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.081/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI-EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8546/2021/SEMOSP apenso ao 1-14337/2021-SEMOSP. **OBJETO:** locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poceira Zero". **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 106/CP/PMJP/2021, para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas da presente prorrogação, consta declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$1.182.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.082/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** FG SOLUÇÕES AMBIENIAIS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8546/2021/SEMOSP apenso ao 1-14259/2021-SEMOSP. **OBJETO:** locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poceira Zero". **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 106/CP/PMJP/2021, para Registro de Preços. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas da presente prorrogação, consta declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **VALOR:** R\$ 10.338.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

AMT

EXTRATO DO CONTRATO N.003/AMT/PGM/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** F D COELHO TINTAS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5921/2021- AMT. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 110/CP/PMJP/2021. **OBJETO:** aquisição de tintas para pintura viária em vias urbanas do município de Ji-Paraná, homologado e adjudicado pelo Presidente (fl. 159), a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 110/CP/PMJP/2021. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta (fl.42, nota de reserva orçamentária de n.873. **VALOR:** R\$ 85.746,84. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 002/AMT/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4885/2020-AMT. **CONTRATADA:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de software de Gestão Administrativa e Financeira, na modalidade de licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao contrato 002/AMT/PGM/2020. **REAJUSTE E VALOR:** O valor mensal dos serviços, corrigido de acordo com o índice do IGP-M/FGV no percentual de 37,06 %, passará a ser R\$ 4.924,14, conforme análise de solicitação de reajuste (fl.330). Com o reajuste, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 64.013,82. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas da presente alteração ao contrato, consta à fl.365, declaração de adequação orçamentária e financeira. **PRAZO:** 13 meses, a contar do primeiro de dezembro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

FUNDACÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.008/FC/PGM/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-250/2021-FC. **CONTRATADA:** BRASIL SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel, para atender a Escola de Música Walter Bártoli e a administração da Fundação Cultural, localizada na Avenida Brasil, nº 1305, Bairro Nova Brasília, 2º Distrito, Ji-Paraná/RO, com área construída de 721,02m². **VALOR:** R\$ 7.000,00 mensal, perfazendo o total de R\$ 84.000,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente contrato, consta à fl. 861, declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentária. **PRAZO:** 12 meses. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

FPS

EXTRATO DO CONTRATO N.005/FPS/PGM/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5437/2021-FPS. **CONTRATADA:** ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ACESSORIA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de locação de software de sistema de gerenciamento para regime próprio da previdência, com emissão de guias com códigos de barras incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Fundo de Previdência Social. **VALOR:** R\$ 47.496,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta a fl. 32, declaração de adequação orçamentária e financeira e à fl.31, consta a nota de reserva orçamentária de n. 889. **PRAZO:** 12 meses, contados a partir da assinatura. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

AGERJI

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 004/PGM/AGERJI/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 004/PGM/AGERJI/2020, nos autos do Processo Administrativo n. 22-37- SEMFAG/AGERJI. **CONTRATADA:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de software de

Gestão Administrativa e Financeira, na modalidade de licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato. **PRAZO:** 6 (seis) meses, retroagindo os efeitos ao dia 1º (primeiro) de dezembro.

EXTRATO DE TERMOS

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 019/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6428/2020 - SEMPLAN/SEMTEUR. **CONTRATADA:** OBJETO DO CONTRATO: execução obra de quatro quiosques no espaço do Ginásio Gerivaldo José de Souza, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer bem e necessário para a execução dos serviços. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, excepcionalmente com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021 e de execução da obra até 31/12/2021, excepcionalmente com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 108/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2076/2020-SEMAP. **CONTRATADA:** MS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico para exercer atividades nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2021. **VALOR:** R\$ 16.295,52. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 113/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1040/2020 - SEMUSA. **CONTRATADA:** MACHADO & PEGO LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com reposição de peças. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato. **PRAZO:** Por 06 (seis) meses, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 086/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4543/2018-SEMAS. **CONTRATADA:** MÁRIO FERNANDO NUNES THADDEU. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de um imóvel - Casa Abriga da Mulher. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia de 01 de agosto de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 033/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-588/2019 SEMED/SEMPLAN. **CONTRATADA:** E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Instalação elétrica da quadra poliesportiva e reforma do alambardo e muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** Prorrogação de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2022, excepcionalmente com efeitos retroativos a 31 de junho de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 098/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2604/2020 - SEMED/SEMPLAN. **CONTRATADA:** EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução do projeto hidrossanitário, construções de tanques sépticos no CMEI Nelson Dias. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2020. **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2022, excepcionalmente com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 050/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2652/2021 vinculado aos autos n. 1-13046/2019-SEMUSA/SEMPLAN. **CONTRATADA:** GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da Unidade Básica de Saúde - Residencial Orleans I. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reequilíbrio ao contrato n.050/PGM/PMJP/2020. **REC. ORÇ.:** Para as despesas oriundas do presente instrumento consta à (fl.544/545), declaração de existência de recursos e adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** O realinhamento dos preços pactuados no contrato está de acordo com a tabela de referência SINAPI de 06/2021, o que equivale a R\$ 101.722,63, referente ao reequilíbrio do saldo do contrato e R\$ 13.904,48, referente ao reequilíbrio do aditivo de valor ao contrato, perfazendo R\$ 115.627,11. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 100/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2360/2020 - SEMED/SEMPLAN. **CONTRATADA:** D. T. DA ROCHA SILVA. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na C.M.E.I.E.F. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reequilíbrio e a prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 100/PGM/PMJP/2020. **REC. ORÇ.:** Para as despesas de declaração de existência de recursos e adequação orçamentária e financeira. **VALOR:** R\$ 26.202,75. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 103/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2365/2020 - SEMED/SEMPLAN. **CONTRATADA:** D. T. DA ROCHA SILVA. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na E.M.E.I.E.F. Almir Zandonadi. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato n. 103/PGM/PMJP/2020. **VALOR:** O realinhamento dos preços pactuados no contrato de acordo com a tabela de referência SINAPI de 05/2021, o que equivale a R\$ 11.059,63, referente ao reequilíbrio do saldo do contrato e R\$ 41.801,79, referente ao reequilíbrio do aditivo de valor ao contrato, perfazendo R\$ 52.861,42. **REC. ORÇ.:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta à fl.609, declaração de existência de recursos e adequação orçamentária e financeira. **PRAZO:** Até 31 de janeiro de 2022, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 29 de novembro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 072/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2708/2020 apenso ao n. 1-14829/2021-SEMPLAN/SEMOSP. **CONTRATADA:** NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Pavimentação em vias urbanas com drenagem, meio fio, sarjeta e calçadas. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência e concessão de reajuste ao contrato n. 072/PGM/PMJP/2020. **ADITIVO DE VALOR:** O valor mensal dos serviços, corrigido de acordo com o índice oficial INCC fornecido pela FGV (fl.13), no percentual de 14,62%, cujo cálculo consta às fls.06 a 12 do processo administrativo n. 1-14829/2021-SEMPLAN e despacho n.108/GECON/SEMPLAN/2021, totalizando R\$ 34.807,05. O valor total do contrato com o reajuste passou para R\$ 1.380.709,56. **PRAZO:** Até 31 de janeiro de 2022, a contar de 31 de dezembro de 2021. **REC. ORÇ.:** Para as despesas oriundas do presente aditivo de valor, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.007/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14326/2018 - SEMAD. **CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Disponibilização de acesso ao Banco de Preços para ser utilizado pela Controladoria Geral de Preços (CGP) da Prefeitura de Ji-Paraná/RO. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reajuste por índice oficial e prorrogação de prazo de vigência do contrato. **VALOR:** O valor mensal dos serviços, corrigido de acordo com o índice do IGP-M, no percentual de 11,00%, referente ao período de 02/2021 a 10/2021, cujo cálculo consta às fls.347/348, de modo que o valor mensal passará a ser de R\$ 8.869,00. O valor total do contrato com o reajuste passará a ser R\$ 17.739,16. **REC. ORÇ.:** Para as despesas, consta à fl.342, declaração de existência de recursos; declaração de adequação com a LOA de compatibilidade com o plano plurianual orçamentário, no valor de R\$ 17.739,16. **PRAZO:** 12 meses. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 044/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4188/2019 - SEMAS. **CONTRATADA:** CLAUDEMIR APARECIDO RONCASALIA. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito, situado na Av. Mato Grosso, n. 671, Ji-Paraná/RO. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste por índice oficial ao contrato n. 044/PGM/PMJP/2019. **VALOR:** O valor mensal

da locação do imóvel foi reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), conforme cálculo de fl.656. As partes negociaram o valor mensal do aluguel em R\$ 2.700,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta à fl.671, declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária anual de compatibilidade com o plano plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. **PRAZO:** 12 meses. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 009/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1- 8706/2020/ SEMOSP. **CONTRATADA:** AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de ÓLEO DIESEL S500. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Revisão de preços dos valores dos combustíveis. **VALOR:** originário R\$ 5,08. Atualizado R\$ 5,86. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas da presente prorrogação, consta à fl.412, declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 065/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-10087/2019 apenso ao n. 1 - 8866/2020/SEMOSP. **CONTRATADA:** CAIARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na R. Plácido de Castro, esquina c/ BR 364, s/n, Primavera, 2º Distrito, lote urbano n. 01 e 01-A, QD 89, Setor 401, para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 2º Distrito. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste por índice oficial. **VALOR:** O valor mensal do aluguel atualizado pelo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, passa a ser de R\$ 12.673,04, conforme cálculo certificado pela Coordenadoria-Geral de Contabilidade (fl.117) no percentual de 8,05% referente ao acumulado do período 11/2020 a 08/2021, totalizando o montante de R\$ 152.076,48. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total das despesas é de R\$ 152.076,48 (cento e cinquenta e dois mil, setenta e seis reais e quarenta oito centavos), sendo: Exercício de 2021 (fl.141); Código de Aplicação 002.001 Recursos Próprios do Município R\$ 25.346,08; Exercício de 2021 (fl.137); 002.001 Recursos Próprios do Município R\$ 126.730,40. **PRAZO:** 12 meses, excepcionalmente com efeito retroativos ao dia 01 de novembro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 041/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 041/PGM/PMJP/2018 nos autos do Processo Administrativo 1-652/2019, vinculado aos processos 1-2521/2018, 1-1882/2020 e 1-3882/2020 - SEMUSA. **CONTRATADA:** WALTER ANDRADE DE OLIVEIRA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e manutenção de piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra necessária para perfeita execução do serviço. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste por índice oficial ao contrato. **VALOR:** O valor mensal dos serviços, corrigido de acordo com o índice do IPCA, no percentual de 5,75 %, cujo cálculo consta à fl.96 processo administrativo n. 1-3882/2020-SEMUSA, de modo que o valor mensal passará a ser de R\$ 1.453,80. O valor total do contrato com o reajuste passará a ser R\$ 17.445,60. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta à fl.72 do processo n.1-3882/2020 - SEMUSA, declaração de adequação orçamentária financeira, e às fls. 73 declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária anual de compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. **PRAZO:** 12 meses, excepcionalmente retroagindo os efeitos a 23 de novembro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 059/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8374/2020 - SEMUSA. **CONTRATADA:** KIN CASA VET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de castração animal (cão e gato), sendo até 100 (cem) serviços mensais. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato n. 059/PGM/PMJP/2019. **PRAZO:** 12 meses, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 039/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13044/2019 - Apenso ao n.1-10865/2020 - SEMUSA/SEMPLAN. **CONTRATADA:** RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Pronto Socorro Infantil no Hospital Municipal. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato n. 039/PGM/PMJP/2020. **PRAZO:** até o dia 30 de novembro de 2022, a contar de 30 de dezembro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 058/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2298/2021 - SEMETUR. **CONTRATADA:** G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Implantação de acessibilidade, complementação e adequação de calçadas, estacionamento, pisos e banheiros no prédio que abriga a Secretaria Municipal de Esportes. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.058/PGM/PMJP/2021. **PRAZO:** 120 dias, a contar de 30 de dezembro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

DÉCIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.052/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2298/2018 e 1-13910/2018 - SEMUSA/SEMPLAN. **CONTRATADA:** CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de pavimentação de vias públicas. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato n. 052/PGM/PMJP/2018. **PRAZO:** até 30 de abril de 2022, a contar do dia 31 de dezembro de 2021. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 130/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4701-2019 e 1-3800/2020 - SEMUSA. **CONTRATADA:** GRÁFICA EPA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de reprografia, impressão digital e encadernação. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo ao contrato n. 130/PGM/PMJP/2020. **PRAZO:** 12 meses, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2021.

FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de insumo laboratorial (reagentes e outros), em caráter emergencial, com cedência em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor ao contrato n. 041/PGM/PMJP/2021. **VALOR:** R\$ 34.432,50. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.436, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária e de compatibilidade com o plano plurianual anual e com a lei de diretrizes orçamentária. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 0123/PGM/PMJP/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12627/2019 - SEMPLAN/FC. **CONTRATADA:** L.S.SILVA CONST. E SERVIÇOS DE ENG. CIVIL EIRELI ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução do projeto de reforma simplificada do Museu das Comunicações Marechal Rondon, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato. **VALOR:** Em razão de acréscimo de serviços, houve a necessidade de aditivo de acréscimo de valor ao contrato, no importe de R\$ 34.424,09 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos) e supressão de valor no importe R\$ 33.582,69, ou seja, um acréscimo de R\$ 841,40 no valor do contrato. Com o aditivo de acréscimo e supressão, o valor global do contrato passou para R\$127.087,79. **PRAZO:** Até 29 de agosto de 2022, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.932, declaração de adequação orçamentária e financeira. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º006/PGM/PMJP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12027/2021-SEMAS. **ENTIDADE:** GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ - GAAJIPA. **OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** Repasse de recursos financeiros para aquisição de material permanente e custeio da folha de pagamento. **VALOR:** R\$ 100.000,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas do presente instrumento, consta (fl.84) declaração de existência de adequação orçamentária e financeira. **PRAZO:** 30 dias contados da liberação do recurso. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º007/PGM/PMJP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12027/2021-SEMAS. **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - APAE. **OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** Repasse de recursos financeiros para o custeio de atividades esportivas, educacionais, aquisição de material de consumo e custeio da folha de pagamento. **VALOR:** R\$ 200.000,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas do presente instrumento, consta (fl.155) declaração de existência de adequação orçamentária e financeira. **PRAZO:** 12 meses contados da liberação dos recursos. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º008/PGM/PMJP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12534/2021-SEMAS. **ENTIDADE:** FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL - FUNDAÇÃO JI-CREDC/CDL. **OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** Repasse de recursos financeiros para o custeio de atividades esportivas, educacionais, aquisição de material de consumo e custeio da folha de pagamento. **VALOR:** R\$ 150.000,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas do presente instrumento, consta (fl.68) declaração de existência de adequação orçamentária e financeira. **PRAZO:** 12 meses contados da liberação dos recursos. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 105/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2131/2019 anexo a 1-15126/2021-SEMPAN. **CONTRATADA:** INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Objeto do Termo: Reajuste por índice oficial, prorrogação do prazo de vigência do contrato. **VALOR:** de serviços de monitoramento. R\$ 914,59 mensal. O valor total do contrato com o reajuste pelo período de 12 (doze) meses, passará a ser R\$ 10.975,08 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de dezembro de 2021. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente alteração ao contrato, consta à fl.152 do processo n. 1-15126/2021-SEMPAN, declaração de adequação orçamentária e financeira, declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária anual de compatibilidade com o plano plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 10.975,08. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CRENCIAMENTOS

ALTERAÇÃO AO CRENCIAMENTO N. 008/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7211/2017 apenso ao 1-12796/2019 - SEMUSA. **CONTRATADA:** CLINERON- CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Realização de serviços de nefrologia (hemodiálise). **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Por 03 (três) meses, a contar do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022 a 1º (primeiro) de abril de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL N. 001/PGM/PMJP/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2-9997/2020-GAB. **OBJETO DO TERMO:** O dano material, objeto do termo é oriundo de colisão a veículo particular Toyota Hilux CDRXA4FD, Placa QRA OA77, causado por veículo pertencente a frota do Município de Ji-Paraná, conforme descrito no 1º da Lei Municipal n. 3468/2021. **FAVORECIDO:** DARLAN BARBOSA PEDRO. **VALOR:** R\$ 119.875,41. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.61, declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária e de compatibilidade com o plano plurianual anual. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO
CEDENTES: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO E AGERJI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-10983/2020-SEMPAN/AGERJI. **CESSIONÁRIA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAED. **OBJETO DO TERMO:** Operação da Estação de tratamento de Esgoto - ETE do Conjunto Habitacional Rondon I para a CAERD. **PRAZO:** O prazo de vigência desta Cessão terá início na assinatura do Termo de Cessão de Uso e findará no término do Contrato de Programa para Delegação da Prestação dos Serviços de Esgotamento Sanitário pelo Município de Ji-Paraná a Companhia de Águas. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIO

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º060/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4886/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO PRADO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 12.744,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 136/137 nota de reserva n. 1251/1252 ficha n.1448/1450. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º069/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4886/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANTÔNIA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 42.660,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 123 nota de reserva n. 1246 ficha n.1448. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º047/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4817/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** APP CRIANÇA FELIZ DO C.M.E.I.E.F. MENINO JESUS. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro

Municipal. **VALOR:** R\$ 41.688,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 116 nota de reserva n. 1227 ficha n.1448. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º041/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4824/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 19.008,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.142/143 nota de reserva n. 1237/1238 ficha n.1448/1450. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º052/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4806/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MIRIAM TRAJANO LOPES. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$26.224,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 133/134 nota de reserva n. 1249/1250 ficha n.1450/1452. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º067/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4905/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO GONÇALVES. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$24.408,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 133/134 nota de reserva n. 1217/1218 ficha n.1450/1452. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º064/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4907/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍVIA HEIDERICH DE BRITO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$19.008,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 108 nota de reserva n. 1245 ficha n.1450. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º056/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4887/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARQUE DOS PIONEIROS. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$41.472,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.114 nota de reserva n.1224 ficha n.1448. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º042/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4902/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$6.696,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 114 nota de reserva n. 1223 ficha n.1450. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º043/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4799/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JANDINEI CELLA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$46.332,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 120 nota de reserva n. 1236 ficha n.1448. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º055/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4847/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$21.492,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.128/129 nota de reserva n. 1215/1216 ficha n.1450/1452. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º040/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4821/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JAMIL VILAS BOAS. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 9.288,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.118 nota de reserva n.1247 ficha n.1448. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º045/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4880/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 20.844,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.133/134 nota de reserva n. 1259/1220 ficha n.1450/1452. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º061/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4798/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CELSO AUGUSTO ROCCO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 35.640,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 133/134 nota de reserva n. 1239/1240 ficha n.1448/1450. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º066/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4838/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PÉROLA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 6.264,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 115 nota de reserva n. 1221 ficha n.1448. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º053/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4837/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA ALIANÇA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos

25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 9.720,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 116 nota de reserva n. 1232 ficha n.1448. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º063/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4808/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES TUPI. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 6.480,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.116 nota de reserva n. 1248, ficha n.1448. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º062/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4807/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELO CALEGÁRIO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 11.016,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta às fls. 127/128 nota de reserva n. 1225/1226 ficha n.1450/1452. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º044/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4918/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BÁRBARA HELIODORA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 9.396,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.132/133 nota de reserva n. 1253/1254 ficha n.1448/1450. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º046/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4832/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AUTISMO. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 12.960,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.117 nota de reserva n. 1222 ficha n.1454. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º049/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5459/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** APP RUTH ROCHA DO C.M.E.I.E.F. RUTH ROCHA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 68.904,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta às fls.134/135 nota de reserva n. 1278/1279 ficha n.1448/1453. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º050/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4881/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** APP FELIPE ANSELMO ABREU DE SOUZA DO C.M.E.I. FELIPE ANSELMO ABREU DE SOUZA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 19.548,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 136/137 nota de reserva n. 1228/1229 ficha n.1450/1452. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º057/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4826/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR EDSON LOPES. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 14.796,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.139/140 nota de reserva n. 1234/1235, ficha n.1448 e 1450. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º065/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4868/2021. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR IRINEU ANTÔNIO DRESCH. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 28.296,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.143/144 nota de reserva n. 1230/1231, ficha n.1448 e 1450. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º051/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4803/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** APP ULISSES MATOSINHO DA E.M.E.I.E.F. ULISSES MATOSINHO PERES DE PONTES. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 33.912,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.133/134 nota de reserva n. 1243/1244, ficha n.1448 e 1450. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º054/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4867/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVA ESPERANÇA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 52.704,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl. 140/141 nota de reserva n. 1276/1277 ficha n.1448/1453. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º058/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4829/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ALMIR ZANDONADI. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 39.960,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fl.119 nota de reserva n. 1233 ficha n.1448. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE ADITIVO DO CONVÊNIO N.º068/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4834/2021 - SEMED. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIO DAVID ANDREAZZA. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 37.368,00. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente termo, consta às fls.137/138 nota de reserva n. 1241/1242 ficha n.1450/1452. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO N.º001/PGM/PMJP/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2845/2021 - GABINETE DO PREFEITO. **CONVENIENTE:** 2º GRUPO MILITAR DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (UNIDADE BOMBEIRO MILITAR DE JI-PARANÁ) - 2º GB/CBMR. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de bens e serviços para despesa de capital e custeio em geral, (Art. 1º, Parágrafo Único, Lei Municipal n.

3393/2021). **PRAZO:** Até 30 de junho de 2022. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATA

PROC. ADM. N. 1-2652/2021, vinculado ao 1-13046/2019-SEMUSA/SEMPAN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
 Onde se lê:
TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.050/PGM/JP/2020
 Leia-se:
QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.050/PGM/JP/2020

PROC. ADMINIS. N. 1-4701-2019 e 1-3800/2020 - SEMUSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADA: GRÁFICA EPA LTDA - EPP
 Em razão do erro material verificado quanto à formalização do Contrato n. 130/PGM/PMJP/2020, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
 [...] Qtd Descrição Quant. Val. Unitário
 01 Fotocópia preto e branco tamanho ofício e A-4 100,00
 RS 0,70

Leia-se:
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
 [...] Qtd Descrição Quant. Val. Unitário
 01 Focotópia preto e branco tamanho ofício e A-4 100,00 RS 0,07.

Ji-Paraná/RO, 21 de janeiro de 2022.

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
 Procurador Geral do Município
 Decreto n. 16.144/GAB/PM/JP/2021

PORTARIAS

Portaria nº 005/PMJP/SEMAS/2021. Ji-Paraná, 17 de Janeiro de 2021.

Designa a servidora **Prinze Emanuelle Dantas Moreda** matrícula nº 13.338, para ocupar o cargo de **Coordenadora/Interina da Casa de Acolhimento Adélia Francisca Santana**.

A Secretária Municipal de Assistência Social, **Ana Maria Alves Santos Vizezi**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o artigo 70 da Lei Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: os direitos do Servidor Público Municipal de Ji-Paraná que estão estabelecidos na Lei 14/05/2005 que institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, dando outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de um gestor para coordenar as atividades administrativas, técnicas e laborais da Casa de Acolhimento - Adélia Francisca Santana, em substituição a Coordenadora Titular.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Prinze Emanuelle Dantas Moreda**, matrícula 13.338 para atuar como **Coordenadora/Interina**, da Casa de Acolhimento - Adélia Francisca Santana, na ausência da Coordenadora Titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Ana Maria Alves Santos Vizezi
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Decreto nº 15009/GAB/PMJP/2021

Av. Marechal Rondon nº 1380 - Centro - CEP: 76.900-101 - Ji-Paraná - Rondônia
 CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Fone/Fax: (69) 3416-4188 - E-mail: semas_jp@yahoo.com.br

Estado de Rondônia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Portaria nº 002/GAB/SEMURFH/2022. Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2022.

O Secretário de Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 16814/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Nomear os servidores relacionados abaixo, lotados na SEMURFH, para comporem a Comissão Especial para conferir e certificar os materiais e serviços adquiridos pela secretaria, a comissão será composta pelos seguintes membros sob a responsabilidade do primeiro.

Rosane dos Santos Dourado	Cadastro 93.517
Marília Borges Franco	Cadastro 95.456
Adriana Rodrigues dos Santos Cristo	Cadastro 95.708
Adriângela Ferreira Xavier de Oliveira	Cadastro 14.201

A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Revogam-se as disposições em contrário,
 Dê-se ciência,
 Cumpra-se,
 Publique-se.

José Luis Vargas
 Secretário Municipal de Reg. Fund. e Habitação
 Decreto 16814/GAB/PMJP/2021

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN**PORTARIA N. 12/GESCON/SEMPAN/2022****NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021:

RESOLVE

ART. 1º - Nomear o servidor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de execução do projeto de reforma simplificada do Museu das Comunicações Marechal Rondon, objeto do processo administrativo licitatório n. 1- 12627/2019- SEMPLAN/FC e contrato de n. 012/FC/PGM/2020.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Revoga-se as disposições da Portaria nº 120/GESCON/SEMPAN/2020 a partir desta data.

Cumpra-se,
 Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de janeiro de 2022.

RUI VIEIRA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Planejamento
 Dec. 13785/GAB/PMJP/2021

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
 Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

SEMPAN - Secretária Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
 Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
 Fone: +55 (69) 3416-4168

PORTARIA Nº 003-GABPREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Gestor e Fiscal de contratos para gerenciar a execução dos contratos, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de gerenciar a execução dos contratos, para atender o Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor e Fiscal dos contratos, sendo Gabinete do Prefeito a servidora **Andréia Pereira da Costa**, portador do RG n.: 361.587 SSP/RO e CPF n.: 327.050.422-53, como Gestora e o servidor **Edilson Alves Vieira**, portador do RG: 350.149 SESDEC/RO e CPF: 349.894.472-04, como o fiscal para gerenciar a execução dos contratos conforme a determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 004-GABPREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora **Andréa Rosa de Oliveira**.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Andréa Rosa de Oliveira**, telefonista, cadastro 3003, relativo ao exercício de 2017/2018, que será usufruído no período de 31/01/2022 à 08/02/2022, com retorno ao serviço no dia 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Ji-Paraná aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

TERMOS ADITIVOS**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N. 048/PGM/PMJP/2021**

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO N. 048/PGM/PMJP/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A APP ZILDA ARNS, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS - APP ZILDA ARNS**, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n. 14.870.064/0001-58, com sede e administração na Rua Três Irmãos, n. 471, Bairro Parque São Pedro, cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato legalmente representado pela presidente **SEBASTIANA ROSA DA SILVA**, portadora do RG n. 54605 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 106.447.682-15, residente na Rua Machado de Assis, n. 302, Bairro Parque São Pedro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar a presente alteração ao convênio n. 048/PGM/PMJP/2021 nos autos do **Processo Administrativo n.1-4836/2021 - SEMED**, mediante as condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **aditivo de valor** ao convênio n. 048/PGM/PMJP/2021, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl. 154) constante no processo administrativo supracitado.

O objeto do instrumento originário é o repasse de recursos financeiros ao **CONVENIENTE** do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal, conforme o art. 3º da Lei Municipal mencionada e cláusula primeira do supracitado convênio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR

Valor de repasse de recursos adicionais a **CONVENIENTE** é no importe de **R\$ 11.556,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)**, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl.154) e manifestação do Secretário Municipal da Educação (fl. 137).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fls. 144/154, notas de reserva n. 1445/1446 e fichas n. 1450/1452.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Altera-se o prazo de vigência do convênio n. 048/PGM/PMJP/2021 até 31 de março de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais

Estado de Rondônia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Portaria nº 001/GAB/SEMURFH/2022 Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2022

O Secretário de Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 16814/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Nomear os servidores relacionados abaixo, lotados na SEMURFH, para comporem a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber serviços de fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva de veículos sob a responsabilidade da SEMURFH, a comissão será composta pelos seguintes membros sob a responsabilidade do primeiro.

Manoel Elias Fernandes	Cadastro 121
Luiz Elias Fernandes	Cadastro 102
Francisco Jose Fernandes	Cadastro 2256
Adriângela F. Xavier de Oliveira	Cadastro 14.201
Marília Borges Franco	Cadastro 95.456

A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Revogam-se as disposições em contrário,
 Dê-se ciência,
 Cumpra-se,
 Publique-se.

José Luis Vargas
 Secretário Municipal de Reg. Fund. e Habitação
 Decreto 16814/GAB/PMJP/2021

Av. Transcontinental esq. c/ Rua Meneses Filho, n. 2305 - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO Fone: (69) 3416-4058

cláusulas e condições do convênio n. 048/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná/RO, 21 de dezembro de 2021.

CONCEDENTE – **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO**
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONVENENTE – **APP ZILDA ARNS**
CNPJ/MF n. 14.870.064/0001-58
SEBASTIANA ROSA DA SILVA
Presidente

JEFERSON LIMA BARBOSA Secretário Municipal de Educação Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021	JAKSON FELBERK DE ALMEIDA Procurador Municipal de Educação Decreto n. 16.695/GAB/PM/JP/2021
---	--

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N. 070/PGM/PMJP/2021

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO N. 070/PGM/PMJP/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A APP MOISÉS UMBELINO GOMES, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MOISÉS UMBELINO GOMES - APP MOISÉS UMBELINO GOMES**, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n. 31.170.979/0001-70, com sede e administração na Rua Raimundo Dutra de Souza, n. 303, Bairro Jardim Capelasso, cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato legalmente representado pela presidente **GEDRINA BISPO NARDI**, portadora do RG n. 1055231 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. 003.518.282-22, residente na Rua Raimundo Dutra de Souza, n. 303, Bairro Jardim Capelasso, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar a presente alteração ao convênio n. 070/PGM/PMJP/2021 nos autos do **Processo Administrativo n.1-4862/2021 - SEMED**, mediante as condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **aditivo de valor** ao convênio n. 070/PGM/PMJP/2021, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl. 123) constante no processo administrativo supracitado. O objeto do instrumento originário é o repasse de recursos financeiros ao **CONVENENTE** do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal, conforme o art. 3º da Lei Municipal mencionada e cláusula primeira do supracitado convênio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR

O valor de repasse de recursos adicionais a **CONVENENTE** é no importe de **RS 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)**, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl. 123) e manifestação do Secretário Municipal da Educação (fl. 106).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fls. 113/114 notas de reserva n. 1462/1463 e fichas n. 1448/1453.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Altera-se o prazo de vigência do convênio n. 070/PGM/PMJP/2021 até 31 de março de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio n. 070/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná/RO, 21 de dezembro de 2021.

CONCEDENTE – **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO**
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONVENENTE – **APP MOISÉS UMBELINO GOMES**
CNPJ/MF n. 31.170.979/0001-70
GEDRINA BISPO NARDI
Presidente

JEFERSON LIMA BARBOSA Secretário Municipal de Educação Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021	JAKSON FELBERK DE ALMEIDA Procurador Municipal de Educação Decreto n. 16.695/GAB/PM/JP/2021
---	--

--	--

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N. 071/PGM/PMJP/2021

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO N. 071/PGM/PMJP/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A APP DINALMIR FERREIRA BARROS DE LISBOA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PROFESSORA DINALMIR FERREIRA BARROS DE LISBOA - APP DINALMIR FERREIRA BARROS DE LISBOA**, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o n. 42.454.648/0001-88, com sede e administração na Rua das Pedras, n. 491, Bairro Jardim dos Migrantes, cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato legalmente representado pela presidente **UELITON CARLOS DOS SANTOS**, portadora do RG n. 920562 SESDC/RO, inscrita no CPF sob o n. 872.734.542-49, residente na Rua Gaivota, n. 1885, Bairro Planalto, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar a presente alteração ao convênio n. 071/PGM/PMJP/2021 nos autos do **Processo Administrativo n.1-9096/2021 - SEMED**, mediante as condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **aditivo de valor** ao convênio n. 071/PGM/PMJP/2021, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl. 113) constante no processo administrativo supracitado.

O objeto do instrumento originário é o repasse de recursos financeiros ao **CONVENENTE** do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFAE, proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação pelo Tesouro Municipal, conforme o art. 3º da Lei Municipal mencionada e cláusula primeira do supracitado convênio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR

O valor de repasse de recursos adicionais a **CONVENENTE** é no importe de **RS 29.160,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta reais)**, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl. 113) e manifestação do Secretário Municipal da Educação (fl. 96).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas oriundas do presente termo, consta à fls. 103/104, notas de reserva n. 1464/1465 e ficha n. 1448/1450.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Altera-se o prazo de vigência do convênio n. 071/PGM/PMJP/2021 até 31 de março de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio n. 071/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná/RO, 21 de dezembro de 2021.

CONCEDENTE – **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO**
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONVENENTE – **APP DINALMIR FERREIRA BARROS DE LISBOA**
CNPJ/MF n. 42.454.648/0001-88
UELITON CARLOS DOS SANTOS
Presidente

JEFERSON LIMA BARBOSA Secretário Municipal de Educação Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021	JAKSON FELBERK DE ALMEIDA Procurador Municipal de Educação Decreto n. 16.695/GAB/PM/JP/2021
---	--

--	--

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 070/PGM/PMJP/2020

TERMO DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 070/PGM/PMJP/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.556.240/0001-20, com sede na Rua José Bezerra, n. 1926, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato,

representado por **DANIELA DOS SANTOS BORGHI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 1.214.384 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 016.540.022-67, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, n. 4499, Centro, na cidade de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato administrativo n. 070/PGM/PMJP/2020, nos autos do Processo Administrativo n. **1-2366/2020-SEMPLAN/SEMPLAN**, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **aditivo de valor e a prorrogação do prazo de vigência** do contrato administrativo n. 070/PGM/PMJP/2020, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl. 1396) constante no processo administrativo n. 1-2366/2020-SEMED/SEMPLAN.

O objeto do instrumento originário é a recuperação do muro, divisão dos banheiros, construção de playground e uma casa de bonecas no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

Em razão de acréscimo de serviços, houve a necessidade de aditivo de valor ao contrato no importe de **RS10.530,72** (dez mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), conforme fls. 1364 a 1369.

O valor total do contrato atualizado com o 2º aditivo de valor passou a ser de **RS129.547,02** (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A formalidade dos recursos orçamentários se encontra em ordem, conforme documentos de fls. 1385/1386.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do presente contrato até o dia 29 de fevereiro de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as partes acordadas a partir desta data quanto à alteração descrita nas cláusulas anteriores, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n. 070/PGM/PMJP/2020.

Ji-Paraná/RO, 22 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA – **CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ/MF n. 10.556.240/0001-20
DANIELA DOS SANTOS BORGHI

IVANILSON PEREIRA ARAÚJO
Superintendente Geral – SEMED
Decreto n. 16124/GAB/PM/JP/2021

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021

JAKSON FELBERK DE ALMEIDA
Jurídico/SEMED
Decreto n. 16695/GAB/PM/JP/2021

SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/PGM/PMJP/2020

TERMO DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/PGM/PMJP/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.734.202/0001-89, com sede na Rua Sabá, n. 11528, Setor 2, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.963-697, neste ato, representado por seu representante legal **SÉRGIO GONDIM LEITE**, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade sob o n. 126970PA SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 279.285.781-15, residente e domiciliado no município de Ariquemes/RO, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 004/PGM/PMJP/2020, estabelecido pelo Termo de Compromisso n. PAC2 11124/2014, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ji-Paraná, processo administrativo n. **1-9839/2019, 1-6225/2020 e 1-13011/2021-SEMED/SEMPLAN**, mediante as condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **reajuste por índice oficial e reequilíbrio econômico-financeiro** ao contrato administrativo n. 004/PGM/PMJP/2020, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl. 549) constante no processo administrativo n. 1-13011/2021-SEMED/SEMPLAN.

O objeto do instrumento originário é a conclusão da construção do Centro de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, situada na Rua Rio Branco, bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná/RO, conforme cláusula primeira do supracitado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

O realinhamento dos preços pactuados no contrato equivale a **RS 275.568,95 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme despacho n. 806/GESCON/SEMPLAN/2021 da Secretária Municipal de Planejamento (fl. 532/534) e manifestação do fiscal técnico da obra (fl. 511).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do reajuste ao contrato corrigido de acordo com o índice do INCC, no percentual de 6,95%, passa a ser de **R\$ 37.588,03 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e três centavos)**, conforme despacho n. 806/GESCON/SEMPPLAN/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento (fl. 532/534) e manifestação do fiscal técnico da obra (fl. 511).

De acordo com o despacho n. 806/GESCON/SEMPPLAN/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento (fl. 532/534), o valor final do contrato com o reajuste e o reequilíbrio passará a ser:

Valor do contrato R\$ 1.380.013,99

Valor do contrato pós aditivo R\$ 1.547.655,86

Valor do Reequilíbrio R\$ 275.568,95

Valor do Reajuste R\$ 37.588,03

Valor final do contrato R\$ 1.860.832,84

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas oriundas da presente alteração, conta à fl. 539 do processo administrativo n. 1-13011/2021-SEMED/SEMPPLAN, declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 313.156,98.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n. 004/PGM/PMJP/2020.

Ji-Paraná/RO, 18 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Prefeito

CONTRATADA – TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E

CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/MF n. 34.734.202/0001-89

SÉRGIO GONDIM LEITE

Representante legal

JEFERSON LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

RUI VIEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021

JAKSON FELBERK DE ALMEIDA

Jurídico/SEMED

Decreto n. 16695/GAB/PM/JP/2021

AVISOS DE LICITAÇÃO**ERRATA DO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

Processo Administrativo: 250/2021

Objeto: Aquisição de combustível

Origem: Departamento de Serviços Gerais

Valor: R\$ 57.254,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Modalidade: Pregão (Lei nº 10.520/2002, para fins de Registro de Preço, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/1993).

Onde lê-se: "cujo o objeto trata-se de aquisição de combustível, sendo gasolina comum e diesel S-10, no valor de R\$ 57.254,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), tudo conforme consta nos autos do processo. Aderindo a Ata de Registro de Preço nº 024/SRP/SEMAD/2021, Processo administrativo nº 1-2374/2021 de Pregão Eletrônico nº 069/CPL/PMJP/RO/2021."

Leia-se: "cujo o objeto trata-se de aquisição de combustível, sendo gasolina comum e diesel S-10, no valor de R\$ 56.890,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais), tudo conforme consta nos autos do processo. Aderindo a Ata de Registro de Preço nº 024/SRP/SEMAD/2021, Processo administrativo nº 1-2374/2021 de Pregão Eletrônico nº 069/CPL/PMJP/RO/2021."

Palácio Abel Neves, 31 de janeiro de 2022

CAMILA E. F. OLIVEIRA

Pregoeira Interina – Portaria nº 003/DRH/CMJP/2022

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-7447/2021/SEMOSP, conforme **ADENDO MODIFICADOR 01**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado através do site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>. Em face das modificações ocorridas, fica **REAGENDADA** a sessão pública para o dia: **17/02/2022. Horário: 09h00**. Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416-4043. Demais informações na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2021.

Adriana Bezerra Reis

Presidente-Pregoeira da CPL

Decreto nº 15.710/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitação 1-11262/2021/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Registros de Preços**, com critério de julgamento **MENOR VALOR por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14.700/21, Decreto Municipal n. 15.860/21, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **eventual e futura aquisição de material de consumo (toner) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 287.118,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e dezito reais). Data de Abertura: 11/02/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 28 de janeiro de 2022.

Gilmara de Andrade Alves

Pregoeira Oficial

ERRATA DE EDITAL**ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público a ERRATA do Termo de Homologação e Adjudicação fls 176, no Processo Administrativo nº 250/2021.

Onde se lê: "Com o valor de R\$ 57.254,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais)."

Leia-se: "Com o valor de R\$ 56.890,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa Reais)"

Palácio Abel Neves 31 de janeiro de 2022.

WELINTON PÓGGERE GÓES DA FONSECA

Presidente CMJP

SERVIDORES CMJP

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
EM 31/12/2021. SERVIDORES ATIVOS

1.1. SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
Nº ORDEM..... NOME..... CARGO/FUNÇÃO..... LOTAÇÃO

001..ADORACI ANGELO CHAGAS.....

AUX. SERV. DIVERSOS.....CMJP

002..AMARILDO FRANCISCO DOS SANTOS..

AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA...CMJP

003..ADRIANA PAULA NOVAIS.....

AGENTE ADMINISTRATIVO..... CMJP

004..ADRICIA MARIA PEREIRA.....

ASSISTENTE DE GABINETE CMJP

005..AGNALDO DEUSDETE DE JESUS.MARTINS.....

.AG. ADM.....CMJP

006..ALEXANDRE AP. ALVES DA SILVA.....

OPERADOR DE ÁUDIO.....(AFASTADO SEM REMUNERAÇÃO)

007..BERENICE BONFIM DANIEL..... (AUXILIO DO-ENÇA)

CONTADORACMJP

008..CLAUDIONOR LUIZ DA CRUZ

JARDINEIRO.....CMJP

009..CYNTHIA FARIAS CARLOS

ASSISTENTE DE GABINETE CMJP

010..DANIELE FONSECA

CONTROLADORA INTERNA CMJP

011..DANUBIO MARTINS BARBOSA.....

AGENTE DE PORTARIAE VIGILANCIA CMJP

012..EDSON LIMA DO NASCIMENTO.....

MOTORISTA..... CMJP

013..ELCI DE MELO FERNANDES.....

AUX. SERV. DIVERSOS.....CMJP

014..ELIANA MARIA G. DE OLIVEIRA.....

TELEFONISTA.....CMJP

015..ENILSON VIEIRA DA SILVA.....

SEGURANÇA INTERNO..... CMJP

016..ERIQUE IMIDIO DE OLIVEIRA.....

SEGURANÇA INTERNO..... CMJP

017..FANIA SILVA LIVRAMENTO.....

AGENTE ADMINSITRATIVO.....CMJP

018..FRANCISCO RUBENS MACIEL.....

SEGURANÇA INTERNO..... CMJP

019..GIVANILDO JESUS DE SOUZA.....

AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA CMJP

020..GREICIANA FREDERICO ALVES.....

AUX. SERV. DIVERSOS.....AFASTADA SEM REMUNERAÇÃO

021..HELENA MARIA DA SILVA NUNES.....

AUX. SERV. DIVERSOS.....CMJP

022..HELENA VENTURA DE JESUS.....

ASSISTENTE DE GABINETE.....CMJP

023..HERLIS VIEIRA SOARES

AGENTE DE PORTARIAE VIGILANCIA CMJP

024..IRANI PEREIRA DE JESUS ABREU.....

AUX. SERV. DIVERSOS.....CMJP

025..JOSE ALVES NETO.....

AGENTE DE PORTARIAE VIGILANCIA.....CMJP

026..LILIAN PEREIRA DA SILVA ALMEIDA.....

CONTADORA.....CMJP

027..LUCINEIA DE OLIVEIRA DEPIERI.....

CONTROLADORA INTERNA.....CMJP

028..MARCIA CHAVES DOS SANTOS.....

AG. DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO.... CMJP

029..MARCIO BARBOSA VITÓRIA

AGENTE ADMINISTRATIVO.....CMJP

030..MARCIO OGIDIO CEZARIO.....

JARDINEIRO.....CEDIDO SENADO FEDERAL

031..MARCOS GOMES BARBOSA.....

FOTÓGRAFO.....CMJP

032..MARIA APARECIDA ALVES CHAGAS....

AG. DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO.... CMJP

033..MARIA APARECIDA DA SILVA.....

ASSISTENTE DE GABINETE.....CMJP

034..MARIA GLARETE MENSCH..... (AUXILIO DOENÇA)

AGENTE ADMINISTRATIVO..... CMJP

035..MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO.....

AG. DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO.... CMJP

036..MARIA NENEN JERONIMO FREIRE.....

COPEIRA.....CMJP

037..MARICELMA INACIO ALEIXO.....

COPEIRA.....CMJP

038..MARINEIDE SOARES DOS SANTOS.....

AGENTE ADMINISTRATIVO..... CMJP

039..WELMA BATISTA DA SILVA

CONTROLADORA INTERNA.....CMJP

040..NATANAEL PEREIRA LUNA FILHO.....

SEGURANÇA INTERNO..... CMJP

041..NATIELY SOUZA LIMA.....

ASSISTENTE DE GABINETE.....AFASTADA SEM REMUNERAÇÃO

042..OSMAR SOARES DA SILVA.....

AG. DE PORTARIA E VIGILANCIA..... CMJP

043..PAULO BALTAZAR PEREIRA.....

CINEGRAFISTA.....CMJP

044..PAULO PINTO DOS SANTOS.....

AG. DE PORTARIA E VIGILANCIA.....CMJP

045..RITA SOUZA DOS SANTOS.....

AG. DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO.... CMJP

046..ROSILENE COELHO DE MACEDO.....

AGENTE ADMINSITRATIVO.....CMJP

047..RUSENILDA F.DEALMEIDAAGUIAR.

AG. DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO.... CMJP

048..SELMA DIAS FERREIRA CAMPOS.....

AGENTE ADMINISTRATIVO..... CMJP

049..SIMONE NAIARA PERNIS.....

TELEFONISTA.....CMJP

050..SIMONE PEREIRA LIMA IZEL.....

AUX. SERV. DIVERSOS.....CMJP

051..TATIANA DAISY BARROS DA SILVA.....

ASSITENTE DE GABINETE.....CMJP

052..TATIANE MOURA DA SILVA.....

ASSISTENTE DE GABINETE.....CMJP

053..VANUSA SANTOS BREDOFN.....(AUXILIO DO-ENÇA)

AG. DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO.... CMJP

054..VILMA TONETTI PONTES DE ARAUJO...

AG. DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO....CMJP

2. SERVIDORES OCUP. CARGO EM COMISSAO

Nº ORDEMNOME.....CARGO/FUNÇÃO.....LOTAÇÃO

001. ANTONIO G. NASCIMENTO PAIVA

ASSESSOR PARLAMENTAR.....CMJP

002. BOLIVAR B. DA SILVA

CHEFE DE GABINETE. DOS VEREADORES...CMJP

003. CASSIA VIEIRA RAMOS

ASSESSORA PARLAMENTAR...CMJP

004. CAMILA ELLEN F. RAMOS

MEMBRO DA CPL... CMJP

005. CARLOS ROBERTO LIMA

CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORESCMJP

006. CELIO JACINTO DE PAULA

CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES...CMJP

007. CINTIA CARDOSO DA SILVA

CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES.... CMJP

008. CLEITON DE SOUZA PINHEIRO

MEMBRO CPL.....CMJP

009. DALIENE SOARES SANTOS MORENO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....CMJP

010. DANIEL MELO RIBEIRO

MOTORISTA..... CMJP

011. DARCIA L. NOBRE

ASSESSORA JURIDICA CMJP

012. DAYANE B. ALVES

ASSESSORA PARLALEMTAR... CMJP

013. DELAÍAS SOUZA DE JESUS

PROCURADOR.....CMJP

014. EDUARDO G. DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES.....CMJP

015. ELIEL R. DA SILVA

DIRETOR D OCENTRO DE PROC. DE DADOS...CMJP

016. FRANCISCO DE ASSIS B. DA SILVA

MOTORISTA.....CMJP

017. GIGRIOLLE RAÍSSA R. CAMARGO

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.....CMJP

018.GIOVANNE M. TADDEU
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES.....CMJP
019.GRACIELE MONTEIRO CAMPOS
ASSESSORA PARLAMENTAR..... CMJP
020. HELIO T. DE SIQUEIRA
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES.....CMJP
021. HÍTALO DA SILVA MEZABARBA
ASSESSOR PARLAMENTAR.....CMJP
022.IGOR PINHEIRO BARBOSA
ASSESSOR DE PARLAMENTAR ...CMJP
023.IZABEL MARIA C. A. FIGUEREDO
ASSESSORA PARLAMENTAR.....CMJP
024. KATIUSCIA G. RODRIGUES
ASSESSOR PARLAMENTAR.....CMJP
025.WESLEY DE OLIVEIRA COSTA
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES.....CMJP
026.KISCELLA DE O. RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES.....CMJP
027.JOCILAYNE DE OLIVEIRA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES.....CMJP
028.JOSÉ AP. DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA.....CMJP
029.LETICIA DE BRITO MARTINS
PRESIDENTE CPL.....CMJP
030.LOURRAYNE P. MARTINS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO.....CMJP
031. MARCELO WILSON C. DA SILVA
MEMBRO COTADOR.....CMJP
032.MARCOR HENRIQUE CAMPREGHER
DIRETOR DEPTO. FINANCEIRO.....CMJP
033. MADALENA SILVA ALENCAR
CHEFE DE GAB. DOS VEREADORES.... CMJP
034.MARINALVA DA BARROS SOUZA
ASSESSORA PARLAMENTAR.....CMJP
035. MARTA ALVES DE MACEDO
ASSESSORA PARLAMENTAR.....CMJP
036.MARY VOTORIA H. NASCIMENTO
ASSESSORA PARLAMENTAR.....CMJP
037. NATHALYA RIOS SANTANA
ASSESSORA PARLAMENTAR.....CMJP
038. NEDSON JOSE DE S. LIMA
DIRETOR DEPTO. ADMINISTRATIVO.....CMJP
039. ROBERTO DA SILVA MOURÃO
ASSESSOR PARLAMENTAR.....CMJP
040.RONI CLEBER V. DA CRUZ
DIRETOR DECOM.....CMJP
041. RONALDO BATISTA ALEXANDRE (CEDIDO)
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIACMJP
042. ROSILENE RESENDE DA C. BUENO (AUXILIO DOENÇA)
ASSESSORA PARLAMENTAR.....CMJP
043.SAMUEL LUNA DA SILVA
ASSESSOR PARLAMENTAR.....CMJP
044.SERGIO TEODORO DE OLIVEIRA
DIRETOR DPTO. RECURSOS HUMANOS.....CMJP
045. SIDNEI JOSE DA SILVA
ASSESSOR PARLAMENTAR.....CMJP
046.THIAGO SILVA GUIMARÃES
CHEFE DE GAB. DOS VEREADORES.....CMJP
047.UANDERSON G. DE OLIVEIRA
CHEFE DE GAB. DOS VEREADORES.....CMJP
048.VALDECIR DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES.....CMJP
049. VIVIAN PAULA C. MACHADO
ASSESSORA DE GESTÃO E TRANSPARENCIA FISCAL.....
CMJP
050.WERIKA BASTOS DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DOS VEREADORES...CMJP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/SEMAD/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0148/CPL/PMJP/2021

PROCESSO: N. 1-5978/2021 – Vol. I e II - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/24, Edital de Licitação - *Pregão Eletrônico para Registro de Preços 0148/CPL/PMJP/2021*, (ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO/ COTA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 247v/269.

Empresas Detentora do Registro: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 35.041.852/0001-01, situada na Rua Abunã, 2913, bairro Liberdade - Porto Velho/RO, (Fone: 69 9958 9939, e-mail: licita1@bionutripvh.com.br). Neste ato representado por **Francisco Ferroni Silva da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador do CNH n. 04045606180 e inscrito no CPF/MF n. 668.717.352-91, (fls. 294 e 304); **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.325.797/0001-90, situada na Rua Achiles Denti, 86, José Bonifácio, Erechim/RS – CEP. 99701-796, (Fone: 54 9163-4324, e-mail: fernandocalart@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Fernando Calart**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 5076544039/SJS/RS e inscrito no

CPF/MF n. 001.338.000-16, (fls. 331 e 343); **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 21.296.343/0001-15, situada na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, 38, Gruta – Patrocínio do Muriaé/MG, (Fone: 32 3726 1808 , 8425 6621, e-mail: hmedicamento@gmail.com). Neste ato representada por **Ilana Vieira da Motta**, solteira, portadora do RG n. 12016658 e inscrita no CPF/MF n. 056.709.556-84, (fls. 382/383); **JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, alta B, 849, Centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000 e-mail: cartao@jeeda.com.br), neste ato representa por **Edlamar Barbosa Silva**, solteira, empresária, portadora do RG n. 5433306 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 457.177.102-91 (fls. 438 e 446) e **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.680.187/0001-54, sediada na Av. Miguel Sutil, 14500, Coophamil – Cuiabá/MT (fone: 65 2129-4966 e-mail: nutricare@nutricaremt.com.br), neste ato representa por **Erick José Carillo de Faria**, casado, empresária, portador do RG n. 10598510 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n. 698.606.371-72 (fls. 466/467).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 002/SRP/SEMAD/2022**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “materiais de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães”**, conforme Termo de Referência, anexos e Solicitação de material, fls. 04/24; Cotação de preço, fls. 25/99, 148/214; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 100; Minuta do Edital, fls. 217/237; Despacho da PGM, fls. 147; Parecer Jurídico n. 1378/PGM/PMJP/2021, fls. 239/243; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0148/CPL/PMJP/2021, fls. 247/269; Publicações, 271/281; Proposta, fls. 282/291; Habilitação, fls. 292/506; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 509/510; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0148/2021(SRP) de 20/12/2021, fls. 512/552; Termo de Adjudicação de 30/12/2021, fls. 553/557; Parecer Jurídico n. 030/PGM/PMJP/2022, fls. 561/563 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 0148/2021 de 25/01/2022, fls. 564/575.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justi-

ficada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Claudionor Roriz, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO, conforme descritos as no Termo de Referência – Anexo I do Edital

5.2.1 – O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho, excluindo-se os pães que deverão ser entregues diariamente, conforme item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/SEMAD/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Destrução ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destrução ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.10 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4.º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Itens Cancelados o Julgamento: 21, 22 e 26, constante no termo de Homologação, fls. 564/575.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 23 (vinte e três) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**JÔNATAS DE FRANÇA
PAIVA**

Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/

Sônia Regina da Silva

Coordenadora de Atas de Registro de Preços Interina
Dec. 16788/GAB/PMJP/2021

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 35.041.852/0001-01, situada na Rua Abunã, 2913, bairro Liberdade - Porto Velho/RO, (Fone: 69 9958 9939, e-mail: licital@bionutripvh.com.br). Neste ato representado por **Francisco Ferroni Silva da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador do CNH n. 04045606180 e inscrito no CPF/MF n. 668.717.352-91, (fls. 294 e 304), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de materiais de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 564/575), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/24 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0148/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 247/269, do Processo Administrativo n. 1-5978/2021 - Vol. I e II - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde**

já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, exceto os pães, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2022.

BIONUTRI COM. E REPRES. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ n. 35.041.852/0001-01

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.325.797/0001-90, situada na Rua Achilles Dentí, 86, José Bonifácio, Erechim/RS – CEP. 99701-796, (Fone: 54 9163-4324, e-mail: fernandocaldart@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Fernando Calart**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 5076544039/SJS/RS e inscrito no CPF/MF n. 001.338.000-16, (fls. 331 e 343), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de materiais de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 564/575), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/24 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0148/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 247/269, do Processo Administrativo n. 1-5978/2021 – Vol. I e II - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, exceto os pães, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2022.

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ n. 26.325.797/0001-90

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 21.296.343/0001-15, situada na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, 38, Gruta – Patrocínio do Muriaé/MG, (Fone: 32 3726 1808 , 8425 6621, e-mail: hmedicamento@gmail.com). Neste ato representada por **Ivana Vieira da Motta**, solteira, portadora do RG n. 12016658 e inscrita no CPF/MF n. 056.709.556-84, (fls. 382/383), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de materiais de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 564/575), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/24 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0148/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 247/269, do Processo Administrativo n. 1-5978/2021 – Vol. I e II - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, exceto os pães, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2022.

HASSEN RAAD DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ n. 21.296.343/0001-15

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, alta B, 849, Centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000 e-mail: cartao@jeeda.com.br), neste ato representa por **Edlamar Barbosa Silva**, solteira, empresária, portadora do RG n. 5433306 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 457.177.102-91 (fls. 438 e 446), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de materiais de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de

Ji-Paraná (fls. 564/575), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/24 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0148/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 247/269, do Processo Administrativo n. 1-5978/2021 – Vol. I e II - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, exceto os pães, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2022.

JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ n. 19.269.250/0001-50
TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.680.187/0001-54, sediada na Av. Miguel Sutil, 14500, Coophamil – Cuiabá/MT (fone: 65 2129-4966 e-mail: nutricare@nutricaremt.com.br), neste ato representa por **Erick José Carillo de Faria**, casado, empresária, portador do RG n. 10598510 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n. 698.606.371-72 (fls. 466/467), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de materiais de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 564/575), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/24 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0148/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 247/269, do Processo Administrativo n. 1-5978/2021 – Vol. I e II - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, exceto os pães, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2022.

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ n. 22.680.187/0001-54



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000302/21 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 148
Proc. Administrativo 1-5978/21 Nº Controle Ata : 002/SRP/SEMAD/2022 Prazo de Validade : 27/01/2023
Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/01/2023

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
31	010.001.095	PÃO FRANCÊS 50G JEEDA	KG	0	5760	13,50	77.760,00	0	0	5760	77.760,00
		formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade de 50g.									
32	010.002.115	PAO INTEGRAL 100% INTEGRAL, COM 12 TIPOS DE GRA OS: JEEDA	KG	0	1800	26,00	46.800,00	0	0	1800	46.800,00
		características adicionais, ter como primeiro ingrediente farinha de trigo integral, fibra de trigo, aveia, sementes oleaginosas, fermento, açúcar mascavo. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade de 50g. Sem adição de sacarose.									
33	010.002.645	PÃO DOCE TIPO MASSA FINA, UNIDADE 50G. JEEDA	KG	0	2700	22,50	60.750,00	0	0	2700	60.750,00
		ingredientes farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/margarina/água. Unidade 50g.									
34	010.002.645	PÃO DOCE TIPO MASSA FINA, UNIDADE 50G. JEEDA	KG	0	900	22,50	20.250,00	0	0	900	20.250,00
		ingredientes farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/margarina/água. Unidade 50g.									

Total (Por Fornecedor) : R\$205.560,00

Fornecedor / Proponente : 95961HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
12	010.002.720	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ESPECÍFICO PARA ADULTO E JOVENS. DEVE POSSUIR EM SUA FORMULA FIBRAS SOLÚVEIS. BIOSÉN NUTRIR	EMB	0	108	41,70	4.503,60	0	0	108	4.503,60
		ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE ATÉ400G. NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO.									

Total (Por Fornecedor) : R\$4.503,60

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000302/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 148

Proc. Administrativo 1-5978/21

Nº Controle Ata : 002/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 27/01/2023

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/01/2023**Fornecedor / Proponente :** 97722BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
2	010.002.717	ALIMENTO PEDIÁTRICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO COM MIX DE PROTEÍNA ANIMAL DANONE	EMB	0	108	270,00	29.160,00	0	0	108	29.160,00
4	010.002.695	CONTENDO: CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ATÉ 400G. HIPERCALÓRICO E HIPERLIPÍDICO. FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO, LATA DE 400G: DANONE	LAT	0	12	92,00	1.104,00	0	0	12	1.104,00
8	008.006.088	hipoalergênica à base de proteínas extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa. Isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata de 400 gramas. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Validade: 12 meses do Ato da entrega. SIMBIÓTICO (MIX 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS ASSOCIADO COM FIBRA SOLÚVEL). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SACHÊ DE 6G. FQM	SACHE	0	1080	5,99	6.469,20	0	0	1080	6.469,20
13	010.002.721	ALIMENTO EM PÓ, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. NUTRIMED	LAT	0	60	64,65	3.879,00	0	0	60	3.879,00
14	010.002.722	ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. LATA 400G. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. NUTRIMED	LT	0	1440	33,00	47.520,00	0	0	1440	47.520,00
15	010.002.723	OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 400MSM/L. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM TAMPÃO DE ROSCA COM 1000 ML. NUTRIMED	LT	0	720	33,00	23.760,00	0	0	720	23.760,00
16	010.002.724	NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 400 MOSM/L. NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA SEM FIBRA. ISOTÔNICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE FIBRA. EMBALAGEM COM TAMPÃO DE ROSCA COM 1 LITRO. HIPERCALÓRICA (COM ATÉ 1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA. NUTRIMED	LT	0	1440	29,00	41.760,00	0	0	1440	41.760,00
17	010.002.725	OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 400 MOSM/L. NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA SEM FIBRA. ISOTÔNICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE FIBRA. EMBALAGEM COM TAMPÃO DE ROSCA COM 1 LITRO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. OSMOLARIDADE MENOR	LT	0	2160	22,00	47.520,00	0	0	2160	47.520,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000302/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 148

Proc. Administrativo 1-5978/21

Nº Controle Ata : 002/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 27/01/2023

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/01/2023**Fornecedor / Proponente :** 97722BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
19	010.002.726	NUTRIMED NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, PARA ÚLCERA DE PRESSÃO E PÉ DIABÉTICO. DIETA ENRIQUECIDA COM ARGININA E PROLINA. DIETA ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. DANONE	EMB	0	120	37,69	4.522,80	0	0	120	4.522,80
23	010.002.706	EMBALAGEM COM 200 ML. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 350 MOSM/L. FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. SEM GLÚTEN. DEVE POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO PREBIÓTICOS. EMBALAGEM EM LATA COM ATÉ 400G. DANONE	UND	0	240	33,00	7.920,00	0	0	240	7.920,00
24	010.002.682	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DANONE	LAT	0	96	33,00	3.168,00	0	0	96	3.168,00
27	010.002.684	Sem glúten. Deve possuir em sua composição prebióticos. Embalagem em lata com 400g. SUPLENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL DANONE	LAT	0	36	199,99	7.199,64	0	0	36	7.199,64
29	010.002.731	Formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca. Isento de proteínas lácteas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Embalagem em lata com 400g. FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE 400G FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEO VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DANONE	LAT	0	72	47,50	3.420,00	0	0	72	3.420,00
30	008.006.631	ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A ATENDER ÀS Necessidades dos prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso, com alta digestibilidade. Predominância das proteínas do soro do leite (>59%), mínimo de 50% de lactose e aporte adequado de I-histidina, lisina, cistina, taurina, DHA e ARA lata com 400g	LAT	0	72	75,00	5.400,00	0	0	72	5.400,00

Total (Por Fornecedor) : R\$232.802,64

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000302/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 148

Proc. Administrativo 1-5978/21

Nº Controle Ata : 002/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 27/01/2023

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/01/2023**Fornecedor / Proponente :** 98104EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	010.002.716	ALIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE GLÚTEN. EREMIX	EMB	0	108	45,00	4.860,00	0	0	108	4.860,00
A COMPOSIÇÃO TEM QUE CONTER 100% DA RDA DE PROTEÍNA, VITAMINA E MINERAIS EM 1000 ML PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS E EM 1300 ML PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS DE IDADE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE ATÉ 400G. NORMOCALÓRICO E HIPERLIPÍDICO.											
11	010.002.719	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ESPECÍFICO PARA IDOSOS. DEVE POSSUIR EM SUA FORMULA FIBRASOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. LATA 400G. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. EREMIX	LAT	0	180	34,70	6.246,00	0	0	180	6.246,00

Total (Por Fornecedor) : R\$11.106,00**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000302/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 148

Proc. Administrativo 1-5978/21

Nº Controle Ata : 002/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 27/01/2023

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo, suplementos, fórmulas infantis e pães.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/01/2023**Fornecedor / Proponente :** 10106NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	024.001.027	FORMULA EXCLUSIVA A BASE DE LEITE DE SOJA PROBENE	LT	0	12	20,00	240,00	0	0	12	240,00
Em pó, isento de glúten e lactose. Sabor original. Lata de 400G											
5	010.002.192	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FRESENIUS KABI	LT	0	48	84,00	4.032,00	0	0	48	4.032,00
Deve possuir em sua composição 100% de proteína do soro do leite hidrolisado. Sabor isento. Embalagem com até 400g.											
6	010.001.126	MODULO TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA COM ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. VITAFOR	FRS	0	12	57,00	684,00	0	0	12	684,00
Frasco de 250 ML											
7	010.002.401	MÓDULO DE FIBRA 100 % FIBRA SOLÚVEL, SACHÊ 5G. PROBENE	SACHE	0	720	2,23	1.605,60	0	0	720	1.605,60
Módulo de fibra (100% fibra solúvel). Isento de caloria, lactose, sacarose e glúten. Sachê 5g.											
9	010.002.403	MIX DE 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS SACHÊ 1G. VITAFOR	SACHÊ	0	360	2,80	1.008,00	0	0	360	1.008,00
Probióticos (mix de 4 tipos de cepas probióticas). Isento de sacarose, lactose, glúten e fibra. Sachê 1g.											
10	010.002.404	L-GLUTAMINA. SACHÊ 10G VITAFOR	SACHÊ	0	360	3,80	1.368,00	0	0	360	1.368,00
Módulo de L-glutamina. Sachê 10g.											
18	008.006.630	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA COM FIBRA. PRESENIUS KABI	LTS	0	720	22,89	16.480,80	0	0	720	16.480,80
Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sem adição de fibra. Embalagem com tampa de rosca com 1 litro. Normocalórica e normoproteica. Osmolaridade menor ou igual a 350 mOsm/L.											
20	010.002.727	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, PARA PACIENTE RENAL. PARA PACIENTES EM DIÁLISE. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRESENIUS KABI	LT	0	360	75,00	27.000,00	0	0	360	27.000,00
EMBALAGEM COM 1 LITRO. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L.											
25	010.002.683	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTARES: PROBENE	LAT	0	120	28,64	3.436,80	0	0	120	3.436,80
Nutricionalmente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares ou com distúrbios de absorção e digestão. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. De 4 a 6 anos. Embalagem em lata com 400g.											
28	010.002.730	ESPESANTE DE ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. EMBALAGEM/LATA DE 125 A 300G PROBENE	EMB	0	12	61,22	734,64	0	0	12	734,64

Total (Por Fornecedor) : R\$56.589,84**Total Registro de Preços (Inicial) : 510.562,08****Saldo Total: 510.562,08**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/SRP/SEMAD/2022

atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestar quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Casa Preta- Ji-Paraná/RO, conforme descritos as no Termo de Referência - Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 003/SRP/SEMAD/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO N.0157/CPL/PMJP/2021

PROCESSO: N. 1-14056/2021 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, kit reagente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 05/13, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 0157/CPL/PMJP/2021**, (ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI MEDIANTE RESERVA DE COTA DE 25%) – nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Empresas Detentora do Registro: **SET NET INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 10.691.481/0001-82, sediada na Rua Bragança Paulista, 536- Vila Cruzeiro, São Paulo/SP. (Fone: 11 5614 0004 / 5565 6872, e-mail: setnet.sp@gmail.com), neste Ato representado por **William dos Santos Barse**, empresário, portador do RG n. 30.903.468-ISSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 218.463.968-08, (fls. 116/117, 112) e **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.731.550/0001-02, sediada na Rua Paracatu, 300, Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG, fone: (32) 3241 5979, e-mail: distribuidora.sl@gmail.com), neste ato representa por **Marcelo Pessanha de Souza**, casado, portador do RG 50.256.045-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 796.623.587-49(fl. 140/141, 113).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:30 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 003/SRP/SEMAD/2022**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “materiais de consumo – Kit Reagente”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 05/13; Solicitação de material, fls. 14; Cotação de preço, fls. 18/26; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 31; Minuta do Edital, fls. 34/69; Parecer Jurídico n.1564/PGM/PMJP/2021, fls. 72 e 76; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0157/CPL/PMJP/2021,- fls. 78/99; Publicações, 101/110;Proposta, fls. 112/113;Habilitação, fls. 115/168;Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 170; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.0157/2021(SRP) de 18/01/2022, fls.172/174; Termo de Adjudicação de 18/01/2022, fls. 175; Parecer Jurídico n.046/PGM/PMJP/2022, fls. 179/181 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.0157/2021 de 25/01/2022, fls.182/183.

1 -DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de consumo kit reagente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento,

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionalmente a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimen-

to como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva

Coordenadora de Atas de Registro de Preços Interina
Dec. 16788/GAB/PMJP/2021

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA

Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SET NET INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 10.691.481/0001-82, sediada na Rua Bragança Paulista, 536- Vila Cruzeiro, São Paulo/SP. (Fone: 11 5614 0004 / 5565 6872, e-mail: setnet.sp@gmail.com), neste Ato representado por **William dos Santos Barse**, empresário, portador do RG n. 30.903.468-1SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 218.463.968-08, (fls. 116/117, 112), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo kit reagente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 182/183), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/13 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0157/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 78/99, do Processo Administrativo n. 1-14056/2021-SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 003/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2021.

SET NET INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI
CNPJ n. 10.691.481/001-82

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.731.550/0001-02, sediada na Rua Paracatu, 300, Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG, fone: (32) 3241 5979, e-mail: distribuidora.sl@gmail.com, neste ato representa por **Marcelo Pessanha de Souza**, casado, portador do RG 50.256.045-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 796.623.587-49 (fls. 140/141, 113), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo kit reagente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 182/183), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 05/13 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0157/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 78/99, do Processo Administrativo n. 1-14056/2021-SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 003/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2021.

WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
CNPJ n. 05.731.550/0001-01



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000317/21 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 157
Proc. Administrativo 1-14056/21 Nº Controle Ata : 003/SRP/SEMAD/2022 Prazo de Validade : 27/01/2023
Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (kit de reagentes), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 27/01/2023

Fornecedor / Proponente : 99841WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	016.002.629	KIT ABL 90 FLEX, MARCA RADIOMETER PARA EXAME DE GASOMETRIA, RADIOMETER MEDICAL Kit ABL 90 Flex, marca Radiometer para exame de gasometria, eletrólitos, metabólitos e oximetria, que realiza 300 exames em até 30 dias, composto por 01 sensor cassete para análise de pH; gases sanguíneos (pO2, pCO2); eletrólitos (Na+, K+Ca2+e C 1-); oximetria (tHb, sO2, O2Hb, COHb, HHb, HbF) e metabólitos (Glu, Lac,Bil); com mais 32 parâmetros derivados, 02 pack de soluções, contendo calibrações e limpeza e 03 rolos de papel termossensível.	TESTE	0	2700	63,00	170.100,00	0	0	2700	170.100,00

Total (Por Fornecedor) : R\$170.100,00

Fornecedor / Proponente : 10208SET NET INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	016.002.629	KIT ABL 90 FLEX, MARCA RADIOMETER PARA EXAME DE GASOMETRIA, RADIOMETER MEDICAL Kit ABL 90 Flex, marca Radiometer para exame de gasometria, eletrólitos, metabólitos e oximetria, que realiza 300 exames em até 30 dias, composto por 01 sensor cassete para análise de pH; gases sanguíneos (pO2, pCO2); eletrólitos (Na+, K+Ca2+e C 1-); oximetria (tHb, sO2, O2Hb, COHb, HHb, HbF) e metabólitos (Glu, Lac,Bil); com mais 32 parâmetros derivados, 02 pack de soluções, contendo calibrações e limpeza e 03 rolos de papel termossensível.	TESTE	0	900	65,79	59.211,00	0	0	900	59.211,00

Total (Por Fornecedor) : R\$59.211,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 229.311,00

Saldo Total: 229.311,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/SRP/SEMAD/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.153/CPL/PMJP/2021

PROCESSO: N. 1-7529/2021

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n.14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de mochilas escolares de modelo com e sem rodinhas de tamanho único e estojo escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/36, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 153/CPL/PMJP/2021, fls. 157/195 (ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP/MEI MEDIANTE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%) – nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Empresas Detentora do Registro: ANTUNES & RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.335.562/0001-29, sediada na Rua Francisco Antônio de Amorim, 264, Vila Amorim, Votorantim/SP (fone: (15) 30353830, e-mail: contabil@fbastoscontador.com.br), neste ato representa por Jean Paulo Antunes, portador do RG n. 42286576 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 283.877.158-24, (fls. 232 e 245);

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 004/SRP/SEMAD/2.022, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE “CONFEÇÃO DE MOCHILA COM SEM RODINHAS DE TAMANHO ÚNICO E ESTOJOS ESCOLARES”, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/33; solicitação de material, fls. 34/36; Cotação de preço, fls. 83/88; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 89/290; Minuta do Edital, fls. 92/48; Parecer Jurídico n.012/PGM/PMJP/2021, fls. 150/152; Aviso e Edital de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 153/CPL/PMJP/2021, fls. 157/195; Publicações, 198/208; Proposta, fls. 210/229; Habilitação das empresas, fls. 231/267; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 270; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.0153/2021(SRP) de 13/01/2022, fls.271/279; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico de 13/01/2022, fls. 281; Parecer Jurídico n.008/PGM/PMJP/2022, fls. 283/286; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.0153/2021 de 25/01/22, fls.287/289.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada na confecção de mochilas escolares de modelo com e sem rodinhas de tamanho único e estojo escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 30 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, n. 1171, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h. Conforme condições previstas no Capítulo VII do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/SEMAD/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, indepen-

dentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Não consta Ata de Formação do Cadastro de Reserva no Portal COMPRASNET.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 22 (vinte e duas) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva

Coordenadora de Atas de Registro de Preços Interina
Dec. 16788/GAB/PMJP/2021

Jônatas de França Paiva

Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PMJP/21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANTUNES & RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.335.562/0001-29, sediada na Rua Francisco Antônio de Amorim, 264, Vila Amorim, Votorantim/SP (fone: (15) 30353830, e-mail: contabil@fbastoscontador.com.br), neste ato representa por **Jean Paulo Antunes**, portador do RG n. 42286576 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 283.877.158-24, (fls. 232 e 245), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando contratação de empresa especializada na confecção de mochilas escolares de modelo com e sem rodinhas de tamanho único e estojo escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 287/290), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/33 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 153/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 157/196, do Processo Administrativo n. 7529/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/SEMAD/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de outubro de 2022.

ANTUNES & RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO
CNPJ n. 22.335.562/0001-29



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000311/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 153

Proc. Administrativo 1-7529/2021

Nº Controle Ata : 004/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 28/01/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mochilas e estojos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/01/2023

Fornecedor / Proponente : 1022020 ANTUNES & RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NAC

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	012.002.673	KIT ESTOJO E MOCHILA COMUM PNK	UND	0	2619	54,00	141.426,00	0	0	2619	141.426,00

Descrição Detalhada: MOCHILA COMUM

Corpo principal da mochila: em tecido com trama rip stop na cor Azul Escuro, tendo como referência o código Pantone 541 C (R - 8, G - 64, B - 119) com recorte semelhante à letra V na face frontal também na mesma cor, fechado com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em manta de não tecido para melhor acabamento. Uma fita refletiva com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Claro, tendo como referência o Pantone 306 C (R - 0, G - 204, B - 255), deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Claro, tendo como referência o Pantone 306 C (R - 0, G - 204, B - 255). Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45º, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento. As costuras do corpo principal devem ser feitas em 2 (duas) etapas: primeiramente deve-se realizar o fechamento da mochila com costura reta e posteriormente deve-se pregar com máquina reta, sobre a primeira costura, uma manta de não tecido com 0,3 mm de espessura. O tecido Azul Escuro deve apresentar composição 100% poliéster de alta resistência e baixa absorção de umidade e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. O tecido com recorte em V tem composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. Ambos com face interna resinada em PVC. Ambos com resistência ao rasgo de no mínimo 100 kgf no urdume e no mínimo 90 kgf na trama, e alongamento pelo teste Grab; de acordo com a norma ASTM D5034 - 09. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 55,0 cm de comprimento no mínimo, na cor Azul Escuro; no tom do tecido e puxadores também em Azul Escuro. Bolso externo: o tecido Azul Escuro deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral devem ter acabamento com bainha simples em máquina reta. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 40,0 cm de comprimento na cor Azul Escuro, com puxadores também em Azul Escuro. Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S; detalhado mais adiante, com 34,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 6,5 cm de largura e no mínimo de 5,5 cm. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor preta com referência o Pantone Black 6 C, com composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. Ambos com face interna resinada em PVC. Ambos com resistência ao rasgo de no mínimo 100 kgf no urdume e no mínimo 90 kgf na

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000311/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 153

Proc. Administrativo 1-7529/2021

Nº Controle Ata : 004/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 28/01/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mochilas e estojos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/01/2023

Fornecedor / Proponente : 10220ANTUNES & RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NAC

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
------	--------------	--------------------	-------	---------	------	----------------	-------------	------------	------------	-------------	------------------

em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas nas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. As alças deverão ter também uma fita refletiva com 1,0 cm de largura cada uma, sobreposta ao rip stop, de um tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Claro, tendo como referência o Pantone 306 C (R - 0, G - 204, B - 255), pregadas a 10,0 cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva (detalhe em anexo).

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e no mínimo 16,0 cm de comprimento.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e 35,0 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas. Fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado com tecido composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. Este triângulo deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao corpo principal da mochila com um vira na extremidade, passando duas vezes pela costura reta e fixada ao triângulo por uma costura reta nos lados do triângulo.

Peso: a mochila deve suportar no mínimo 20Kg.

Regulador da alça: Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta.

Costuras: Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (non-woven) de 0,3 de espessura, costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

Zíperes: Fixados por costura reta de uma agulha, os cursores dos dois devem ficar do mesmo lado da mochila quando fechados.

Logo: o brasão do Município de Ji-Paraná deve ser aplicado na peça por silk screen, nas costas da mochila e outro brasão com medidas menores no lado inferior direito. De acordo com o detalhamento em anexo e arte a ser fornecida na assinatura da Ordem de Fornecimento.

Etiqueta de identificação: Em tecido 100% Poliéster que permita a escrita com caneta esferográfica as informações do aluno. Deve ser fixada na parte interna da mochila, na costura de fixação do reforço em não-tecido (non-woven), em máquina reta. Nas dimensões exemplificadas no Termo de Referência.

2. Descrição Detalhada: ESTOJO ESCOLAR

Estojo Escolar: Confeccionado em tecido 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, na cor Azul Escuro, tendo como referência o código Pantone 541 C (R - 8, G - 64, B - 119), armação em tela rip stop, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. Ambos com face interna resinada em PVC. Ambos com resistência ao rasgo de no mínimo 100 kgf no urdume e no mínimo 90 kgf na trama, e alongamento pelo teste Grab; de acordo com a norma ASTM D5034 - 09. Fechamento superior com zíper nº 6, com 22 cm de comprimento, na cor cinza chumbo, tendo como referência o código Pantone 19-3908 TC com um cursor de zíper nº 6 niquelado. O bolso externo deve ser costurado na lateral do corpo principal do estojo com costura em máquina reta, e acabamento com bainha simples em máquina reta. Fechamento lateral com zíper nº 6, com 18 cm de comprimento, na cor cinza chumbo, tendo como referência o código Pantone 19-3908 TC com um cursor de zíper nº 6 niquelado. Em cada extremidade dos zíperes deverá possuir puxador do próprio tecido do estojo dobrado medindo 2 cm de comprimento por 1 cm de largura. DIMENSÕES: 20,5 cm de comprimento, 7,5 cm de altura e 6 cm de profundidade.

LOGO: o brasão do Município de Ji-Paraná deve ser aplicado na peça por silk screen na face lateral do estojo de acordo com o detalhamento em anexo abaixo e arte a ser fornecida na assinatura da Ordem de Fornecimento.

2	012.002.673	KIT ESTOJO E MOCHILA COMUM	UND	0	873	54,00	47.142,00	0	0	873	47.142,00
---	-------------	----------------------------	-----	---	-----	-------	-----------	---	---	-----	-----------

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000311/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 153

Proc. Administrativo 1-7529/2021

Nº Controle Ata : 004/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 28/01/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mochilas e estojos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/01/2023

Fornecedor / Proponente : 10220ANTUNES & RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NAC

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
------	--------------	--------------------	-------	---------	------	----------------	-------------	------------	------------	-------------	------------------

PNK
Descrição Detalhada: MOCHILA COMUM

Corpo principal da mochila: em tecido com trama rip stop na cor Azul Escuro, tendo como referência o código Pantone 541 C (R - 8, G - 64, B - 119) com recorte semelhante à letra V na face frontal também na mesma cor, fechado com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em manta de não tecido para melhor acabamento. Uma fita refletiva com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Claro, tendo como referência o Pantone 306 C (R - 0, G - 204, B - 255), deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Claro, tendo como referência o Pantone 306 C (R - 0, G - 204, B - 255). Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento. As costuras do corpo principal devem ser feitas em 2 (duas) etapas: primeiramente deve-se realizar o fechamento da mochila com costura reta e posteriormente deve-se pregar com máquina reta, sobre a primeira costura, uma manta de não tecido com 0,3 mm de espessura. O tecido Azul Escuro deve apresentar composição 100% poliéster de alta resistência e baixa absorção de umidade e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. O tecido com recorte em V tem composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. Ambos com face interna resinada em PVC. Ambos com resistência ao rasgo de no mínimo 100 kgf no urdume e no mínimo 90 kgf na trama, e alongamento pelo teste Grab; de acordo com a norma ASTM D5034 - 09. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 55,0 cm de comprimento no mínimo, na cor Azul Escuro; no tom do tecido e puxadores também em Azul Escuro.

Bolso externo: o tecido Azul Escuro deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral devem ter acabamento com bainha simples em máquina reta. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 40,0 cm de comprimento na cor Azul Escuro, com puxadores também em Azul Escuro.

Dois alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S; detalhado mais adiante, com 34,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 6,5 cm de largura e no mínimo de 5,5 cm. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor preta com referência o Pantone Black 6 C, com composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. Ambos com face interna resinada em PVC. Ambos com resistência ao rasgo de no mínimo 100 kgf no urdume e no mínimo 90 kgf na trama, e alongamento pelo teste Grab; de acordo com a norma ASTM D5034 - 09. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas nas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. As alças deverão ter também uma fita refletiva com 1,0 cm de largura cada uma, sobreposta ao rip stop, de um tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Claro, tendo como referência o Pantone 306 C (R - 0, G - 204, B - 255), pregadas a 10,0 cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva (detalhe em anexo).

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e no mínimo 16,0

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000311/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 153

Proc. Administrativo 1-7529/2021

Nº Controle Ata : 004/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 28/01/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mochilas e estojos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/01/2023**Fornecedor / Proponente :** 10220 ANTUNES & RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NAC

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
		superior externa medindo 158 mm x 65 mm confeccionada também em plástico PVC preto contendo duas travas de regulagem das hastes além da base superior interna de 130 mm x 35 mm que juntas são fixadas com 02 (dois) parafusos. E um apoio de mão confeccionada em plástico de PVC na cor preta com formato dos dedos e haste de 75,5 cm. Etiqueta de identificação: Em tecido 100% Poliéster que permita a escrita com caneta esferográfica as informações do aluno. Deve ser fixada na parte interna da mochila, na costura de fixação do reforço em não-tecido (non-woven), em máquina reta. Nas dimensões exemplificadas no Termo de Referência.									
2.		Descrição Detalhada: 3 ESTOJO ESCOLAR									
		Estojo Escolar: Confeccionado em tecido 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, na cor Azul Escuro, tendo como referência o código Pantone 541 C (R – 8, G – 64, B – 119), armação em tela rip stop, urdume e trama mais fechada com fios transversais mais próximos uns dos outros, formando uma tela com menos "poros" para evitar transparência, e deixando-o com mais durabilidade. Ambos com face interna resinada em PVC. Ambos com resistência ao rasgo de no mínimo 100 kgf no urdume e no mínimo 90 kgf na trama, e alongamento pelo teste Grab; de acordo com a norma ASTM D5034 - 09. Fechamento superior com zíper nº 6, com 22 cm de comprimento, na cor cinza chumbo, tendo como referência o código Pantone 19-3908 TC com um cursor de zíper nº 6 niquelado. O bolso externo deve ser costurado na lateral do corpo principal do estojo com costura em máquina reta, e acabamento com bainha simples em máquina reta. Fechamento lateral com zíper nº 6, com 18 cm de comprimento, na cor cinza chumbo, tendo como referência o código Pantone 19-3908 TC com um cursor de zíper nº 6 niquelado. Em cada extremidade dos zíperes deverá possuir puxador do próprio tecido do estojo dobrado medindo 2 cm de comprimento por 1 cm de largura. DIMENSÕES: 20,5 cm de comprimento, 7,5 cm de altura e 6 cm de profundidade.									

Total (Por Fornecedor) : R\$748.652,00**Total Registro de Preços (Inicial) : 748.652,00****Saldo Total: 748.652,00**

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO